



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023			2024			2025					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	110.389.460,00	110.389.460,00	105,930	117.001.380,00	117.001.380,00	112,275	124.009.426,00	124.009.426,00	111,910	119,00	119,00	119,00
Receitas Primárias (I)	100.992.560,00	100.992.560,00	96,913	107.048.404,00	107.048.404,00	102,724	113.467.405,00	113.467.405,00	108,884	108,884	108,884	108,884
Receitas Primárias Correntes	100.695.760,00	100.695.760,00	96,628	106.736.764,00	106.736.764,00	102,425	113.140.184,00	113.140.184,00	108,57	108,57	108,57	108,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.779.800,00	16.779.800,00	16,102	17.296.588,00	17.296.588,00	17,066	18.853.780,00	18.853.780,00	18,092	18,092	18,092	18,092
Contribuições	7.102.000,00	7.102.000,00	6,815	7.528.120,00	7.528.120,00	7,224	7.979.807,00	7.979.807,00	7,657	7,657	7,657	7,657
Transferências Correntes	73.066.860,00	73.066.860,00	70,115	77.450.236,00	77.450.236,00	74,322	82.086.580,00	82.086.580,00	78,78	78,78	78,78	78,78
Demais Receitas Primárias Correntes	3.747.100,00	3.747.100,00	3,586	3.971.820,00	3.971.820,00	3,811	4.210.017,00	4.210.017,00	4,04	4,04	4,04	4,04
Receitas Primárias de Capital	296.800,00	296.800,00	0,285	311.640,00	311.640,00	0,299	327.221,00	327.221,00	0,314	0,314	0,314	0,314
Despesa Total	106.022.260,00	106.022.260,00	101,739	111.155.452,00	111.155.452,00	106,665	117.898.818,00	117.898.818,00	113,136	113,136	113,136	113,136
Despesas Primárias (II)	96.489.220,00	96.489.220,00	92,601	101.061.028,00	101.061.028,00	96,979	107.198.735,00	107.198.735,00	102,868	102,868	102,868	102,868
Despesas Primárias Correntes	86.170.650,00	86.170.650,00	82,660	91.050.167,00	91.050.167,00	87,372	96.485.806,00	96.485.806,00	92,588	92,588	92,588	92,588
Pessoal e Encargos Sociais	57.019.520,00	57.019.520,00	54,716	60.418.448,00	60.418.448,00	57,978	64.020.178,00	64.020.178,00	61,434	61,434	61,434	61,434
Outras Despesas Correntes	29.151.130,00	29.151.130,00	27,974	30.631.719,00	30.631.719,00	29,394	32.465.628,00	32.465.628,00	31,154	31,154	31,154	31,154
Despesas Primárias de Capital	9.692.570,00	9.692.570,00	9,301	9.336.701,00	9.336.701,00	8,96	9.998.319,00	9.998.319,00	9,594	9,594	9,594	9,594
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
Resultado Primário III = (I-II)	4.493.340,00	4.493.340,00	4,312	5.987.376,00	5.987.376,00	5,746	6.268.670,00	6.268.670,00	6,015	6,015	6,015	6,015
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	3.694.100,00	3.694.100,00	3,545	3.907.902,00	3.907.902,00	3,75	4.134.131,00	4.134.131,00	3,967	3,967	3,967	3,967
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	296.800,00	296.800,00	0,285	314.608,00	314.608,00	0,302	333.484,00	333.484,00	0,32	0,32	0,32	0,32
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	7.890.640,00	7.890.640,00	7,572	9.580.670,00	9.580.670,00	9,194	10.069.317,00	10.069.317,00	9,663	9,663	9,663	9,663
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
Dívida consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	0,00	0,00	---	---	---	---
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEIS												
Receita Corrente Líquida		104.209.660,00		110.453.760,00		117.072.066,00						

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Emissor: 03/05/2022, às 13:57:50.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU					
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.001 CÂMARA					
01	Legislativa				
01.31	Ação Legislativa				
01.31.0001	LEGISLATIVO	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
01.31.0001.1100	Aquisição de veículos para os serviços administrativos	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
01.31.0001.1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000,00	2.469.800,00	0,00	2.469.800,00
01.31.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	84.800,00	84.800,00	0,00	84.800,00
01.31.0001.2101	REMODELAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REALIZAÇÃO DE		63.600,00	0,00	63.600,00
Total geral:		190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 1 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU					
Órgão: 02.000 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 02.001 GABINETE DA CHEFIA					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.283.830,00	82.652.510,00	2.180.420,00	93.116.760,00
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.394.854,00	0,00	1.394.854,00
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO				
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DO CONVENIO SEMPRE	0,00	827.754,00	0,00	827.754,00
05	Defesa Nacional				
05.153	Defesa Terrestre				
05.153.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.153.0003.2003	MANUTENÇÃO JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
Unidade: 02.002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
04	Administração	0,00	567.100,00	0,00	567.100,00
04.92	Representação Judicial e Extrajudicial				
04.92.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.92.0003.2006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				
28	Encargos Especiais				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS				
28.846.0099.2007	RESGATAR PRECATORIOS JUDICIAIS				
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03.001 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração	94.340,00	10.578.270,00	0,00	10.672.610,00
04.122	Administração Geral	94.340,00	6.511.050,00	0,00	6.605.390,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.340,00	6.511.050,00		6.605.390,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 2 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.0003.1054	OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	94.340,00	6.511.050,00		94.340,00
04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE				
Unidade: 03.002 DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMONIO					
04	Administração	0,00	177.020,00	0,00	177.020,00
04.122	Administração Geral		177.020,00		177.020,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		122.960,00		122.960,00
04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO		122.960,00		122.960,00
04.124	Controle Interno		54.060,00		54.060,00
04.124.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		54.060,00		54.060,00
04.124.0003.2009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO		54.060,00		54.060,00
Unidade: 03.003 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS					
04	Administração	0,00	3.890.200,00	0,00	3.890.200,00
04.122	Administração Geral		3.890.200,00		3.890.200,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.890.200,00		3.890.200,00
04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PESSOAL		3.890.200,00		3.890.200,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração	0,00	2.046.648,00	1.544.420,00	3.591.068,00
04.123	Administração Financeira		1.173.420,00	1.544.420,00	2.717.840,00
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		1.173.420,00		1.173.420,00
04.123.0005.2012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS		1.173.420,00		1.173.420,00
28	Encargos Especiais		1.173.420,00		1.173.420,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		1.173.420,00	1.544.420,00	1.544.420,00
28.843.0099	ENCARGOS ESPECIAIS		932.800,00	932.800,00	932.800,00
28.843.0099.0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA		932.800,00	932.800,00	932.800,00
28.846	Outros Encargos Especiais		611.620,00	611.620,00	611.620,00
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS		611.620,00	611.620,00	611.620,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 3 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28.846.0099.0001	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			611.620,00	611.620,00
Unidade: 04.002 DIRETORIA DE CONTABILIDADE					
04	Administração	0,00	181.790,00	0,00	181.790,00
04.121	Planejamento e Orçamento		181.790,00		181.790,00
04.121.0007	CONTROLE INTERNO		181.790,00		181.790,00
04.121.0007.2016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE		181.790,00		181.790,00
Unidade: 04.003 DIRETORIA DE TESOUREARIA					
04	Administração	0,00	143.100,00	0,00	143.100,00
04.123	Administração Financeira		143.100,00		143.100,00
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		143.100,00		143.100,00
04.123.0005.2015	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA		143.100,00		143.100,00
Unidade: 04.004 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
04	Administração	0,00	548.338,00	0,00	548.338,00
04.124	Controle Interno		548.338,00		548.338,00
04.124.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		96.460,00		96.460,00
04.124.0005.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		96.460,00		96.460,00
04.125	Normalização e Fiscalização		96.460,00		96.460,00
04.125.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA		451.878,00		451.878,00
04.125.0005.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		451.878,00		451.878,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO					
Unidade: 05.001 GABINETE DO SECRETARIO					
04	Administração	0,00	373.014,00	0,00	373.014,00
04.122	Administração Geral		265.954,00		265.954,00
04.122.0007	CONTROLE INTERNO		228.854,00		228.854,00
04.122.0007.2070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO		228.854,00		228.854,00
04.124	Controle Interno		37.100,00		37.100,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 4 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.124.0007	CONTROLE INTERNO		37.100,00		37.100,00
04.124.0007.2159	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		37.100,00		37.100,00
Unidade: 05.003 OUVIDORIA MUNICIPAL					
04	Administração	0,00	107.060,00	0,00	107.060,00
04.124	Controle Interno		107.060,00		107.060,00
04.124.0007	CONTROLE INTERNO		107.060,00		107.060,00
04.124.0007.2158	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL		107.060,00		107.060,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 06.001 GABINETE DO SECRETARIO					
10	Saude		362.520,00	0,00	362.520,00
10.301	Atenção Básica		362.520,00		362.520,00
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS		362.520,00		362.520,00
10.301.0011.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		362.520,00		362.520,00
Unidade: 06.002 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO					
10	Saude	10.000,00	1.255.040,00	0,00	1.265.040,00
10.301	Atenção Básica	10.000,00	1.255.040,00		1.265.040,00
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS	10.000,00	303.160,00		313.160,00
10.301.0011.1064	EDIFICAR PREDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	10.000,00	303.160,00		313.160,00
10.301.0011.2073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		13.780,00		13.780,00
10.301.0011.2074	PROAMUSEP SAMU-Estabelecer participação no consórcio		257.580,00		257.580,00
10.301.0011.2090	FORNECER ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESPECIAL, POR DETERMINAÇÃO		31.800,00		31.800,00
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		951.880,00		951.880,00
10.302.0011	SAUDE 24 HORAS		951.880,00		951.880,00
10.302.0011.2051	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PARANA MEDICAMENTOS		328.600,00		328.600,00
10.302.0011.2058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -CISAMUSEP		623.280,00		623.280,00
Unidade: 06.003 DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAUDE					
		425.800,00	18.147.800,00	0,00	18.573.600,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 5 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde				
10.301	Atenção Básica	425.800,00	18.147.800,00		18.573.600,00
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS	425.800,00	18.147.800,00		18.573.600,00
10.301.0011.1027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO AMBULATORIAL	10.600,00	18.147.800,00		18.573.600,00
10.301.0011.1028	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE DA VILA GUADIANA	53.000,00			10.600,00
10.301.0011.1029	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE DE POLINOPOLIS	31.800,00			53.000,00
10.301.0011.1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	10.600,00			31.800,00
10.301.0011.1032	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO NA SAUDE	47.700,00			10.600,00
10.301.0011.1036	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAUDE LOCAL	58.300,00			47.700,00
10.301.0011.1042	ADQUIRIR VEICULO EQUIPADO COM ELEVADOR QUE ATENDA NORMAS DE	90.100,00			58.300,00
10.301.0011.1047	EDIFICAR E REMODELAR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	23.000,00			90.100,00
10.301.0011.1062	CONSTRUIR POSTOS DE SAUDE NOS JARDINS SAO RAFAEL, STA ROSA E	79.500,00			23.000,00
10.301.0011.1082	CONCLUSÃO DA OBRA UBS PARQUE OURO VERDE	21.200,00			79.500,00
10.301.0011.2047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	508.800,00			21.200,00
10.301.0011.2048	MANUTENÇÃO DA UBS CENTRAL	12.855.644,00			508.800,00
10.301.0011.2049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA	2.247.412,00			12.855.644,00
10.301.0011.2053	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA	1.301.680,00			2.247.412,00
10.301.0011.2062	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	175.960,00			1.301.680,00
10.301.0011.2066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AÇÃO INTEGRADA DE SAUDE	19.080,00			175.960,00
10.301.0011.2071	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	5.300,00			19.080,00
10.301.0011.2085	MANUTENÇÃO DA UBS DO JARDIM OURO VERDE	114.480,00			5.300,00
10.301.0011.2086	MANUTENÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE POLINOPOLIS	170.660,00			114.480,00
10.301.0011.2087	MANUTENÇÃO DA UBS DA VILA GUADIANA	664.620,00			170.660,00
10.301.0011.2088	MANUTENÇÃO DA UBS DO JARDIM BELA VISTA	84.164,00			664.620,00
10	Unidade: 06.004 DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE	19.080,00	429.300,00	0,00	448.380,00
10.301	Saúde	19.080,00	429.300,00		448.380,00
10.301	Atenção Básica	19.080,00	192.920,00		212.000,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 6 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS	19.080,00	192.920,00		212.000,00
10.301.0011.1063	EDIFICAR PREDIO DESTINADO AO CAPS				
10.301.0011.2063	PROGRAM DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	19.080,00			19.080,00
10.304	Vigilancia Sanitaria		192.920,00		192.920,00
10.304.0011	SAUDE 24 HORAS		73.670,00		73.670,00
10.304.0011.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA		73.670,00		73.670,00
10.305	Vigilancia Epidemiologica		73.670,00		73.670,00
10.305.0011	SAUDE 24 HORAS		162.710,00		162.710,00
10.305.0011.2054	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		162.710,00		162.710,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		747.300,00	5.346.640,00	0,00	6.093.940,00
Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	982.620,00	0,00	982.620,00
08	Assistencia Social		982.620,00		982.620,00
08.244	Assistencia Comunitária		982.620,00		982.620,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		982.620,00		982.620,00
08.244.0009.2024	GESTÃO ADMINISTRATIVA		982.620,00		982.620,00
Unidade: 07.002 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		726.100,00	2.646.820,00	0,00	3.372.920,00
08	Assistencia Social		2.646.820,00		3.372.920,00
08.241	Assistencia ao Idoso	726.100,00	183.380,00		480.180,00
08.241.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	296.800,00	183.380,00		480.180,00
08.241.0009.1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMOD. DO MODULO CRAS - VILA GUADIANA	159.000,00			159.000,00
08.241.0009.1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO MODULO CRAS CENTRAL	137.800,00			137.800,00
08.241.0009.2028	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO		183.380,00		183.380,00
08.243	Assistencia à Criança e ao Adolescente		1.116.180,00		1.381.180,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	265.000,00	1.116.180,00		1.381.180,00
08.243.0009.1077	CONSTRUÇÃO E/OU REMODELAÇÃO DO MÓDULO CREAS	265.000,00			265.000,00
08.243.0009.2026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		593.600,00		593.600,00
08.243.0009.2031	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO E CONVIVENCIA		127.200,00		127.200,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 7 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0009.6057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		236.380,00		236.380,00
08.243.0009.6124	FORMULAR E EXECUTAR POLITICAS VOLTADAS A PROTEÇÃO DA INFANCIA		159.000,00		159.000,00
08.244	Assistência Comunitária	164.300,00	1.347.260,00		1.511.560,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	164.300,00	1.347.260,00		1.511.560,00
08.244.0009.1017	CONSTR.E ADEQUAÇÃO DO PREDIO PARA O ORGAO GESTOR	164.300,00			164.300,00
08.244.0009.2025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		747.300,00		747.300,00
08.244.0009.2029	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS		324.360,00		324.360,00
08.244.0009.2083	CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS ATRAVES DO CREAS		169.600,00		169.600,00
08.244.0009.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL NO		15.900,00		15.900,00
08.244.0009.2097	PROGRAMAS TRANSITORIOS PACTUADOS COM O FEAS/CRAS		90.100,00		90.100,00
08	Unidade: 07.003 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	21.200,00	1.615.440,00	0,00	1.636.640,00
	Assistência Social	21.200,00	1.615.440,00		1.636.640,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		954.000,00		954.000,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		954.000,00		954.000,00
08.243.0009.2126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES		954.000,00		954.000,00
08.244	Assistência Comunitária	21.200,00	661.440,00		682.640,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	21.200,00	661.440,00		682.640,00
08.244.0009.1080	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO	21.200,00			21.200,00
08.244.0009.2092	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19 APOIO FEAS	21.200,00			21.200,00
08.244.0009.2093	AÇÕES DE APOIO AO COMBATE AO COVID-19		25.440,00		25.440,00
08.244.0009.6029	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-MAC/CREAS		227.900,00		227.900,00
08	Unidade: 07.004 DIRETORIA DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	85.860,00	0,00	85.860,00
	Assistência Social		85.860,00		85.860,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		26.500,00		26.500,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		26.500,00		26.500,00
08.243.0009.6126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES		26.500,00		26.500,00
08.244	Assistência Comunitária		59.360,00		59.360,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 8 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		59.360,00		59.360,00
08.244.0009.2089	ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA		59.360,00		59.360,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	15.900,00	0,00	15.900,00
08	Assistencia Social		15.900,00		15.900,00
08.243	Assistencia à Criança e ao Adolescente		15.900,00		15.900,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		15.900,00		15.900,00
08.243.0009.6026	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		15.900,00		15.900,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.869.350,00	30.204.700,00	0,00	33.074.050,00
Unidade: 08.001 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	498.200,00	0,00	498.200,00
12	Educação		498.200,00		498.200,00
12.361	Ensino Fundamental		498.200,00		498.200,00
12.361.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		498.200,00		498.200,00
12.361.0013.2030	ADMINISTRAÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		498.200,00		498.200,00
Unidade: 08.002 DIRETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		2.422.630,00	29.706.500,00	0,00	32.129.130,00
12	Educação		29.706.500,00		32.129.130,00
12.306	Alimentação e Nutrição		863.900,00		863.900,00
12.306.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		863.900,00		863.900,00
12.306.0013.2034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		863.900,00		863.900,00
12.361	Ensino Fundamental		26.693.980,00		28.480.610,00
12.361.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		26.693.980,00		28.480.610,00
12.361.0013.1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE SALAS DE AULAS E		1.786.630,00		28.480.610,00
12.361.0013.1013	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		1.400.790,00		1.400.790,00
12.361.0013.1015	AMPLIAR LABORATORIOS DE INFORMATICA		314.820,00		314.820,00
12.361.0013.1016	EDIFICAR UM CENTRO DE INTEGRAÇÃO		18.020,00		18.020,00
12.361.0013.2035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		53.000,00		53.000,00
12.361.0013.2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		15.577.760,00		15.577.760,00
12.361.0013.2037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		5.797.140,00		5.797.140,00
			227.900,00		227.900,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 9 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0013.2038	Manutenção do ensino fundamental - Rec. Sal. Educação		1.007.000,00		1.007.000,00
12.361.0013.2039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		4.018.460,00		4.018.460,00
12.361.0013.2061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PNAT		65.720,00		65.720,00
12.365	Educação Infantil		1.558.200,00		1.558.200,00
12.365.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	636.000,00	1.558.200,00		2.194.200,00
12.365.0013.1011	PROSSERGUIR COM EDIFICAÇÃO DE PREDIO PARA SUPER CRECHE EM	106.000,00			106.000,00
12.365.0013.1048	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REMODELAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	307.400,00			307.400,00
12.365.0013.1049	CONSTRUIR, AMPLIAR E REMODELAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	222.600,00			222.600,00
12.365.0013.2032	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		468.520,00		468.520,00
12.365.0013.2033	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		1.089.680,00		1.089.680,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		73.140,00		73.140,00
12.366.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		73.140,00		73.140,00
12.366.0013.2042	MANTER SALAS DE AULAS PARA ATENDER JOVENS E ADULTOS - EJA		73.140,00		73.140,00
12.367	Educação Especial		517.280,00		517.280,00
12.367.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		517.280,00		517.280,00
12.367.0013.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		517.280,00		517.280,00
Unidade: 08.003	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E COMPRAS				
12	Educação	446.720,00	0,00	0,00	446.720,00
12.361	Ensino Fundamental	446.720,00			446.720,00
12.361.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	446.720,00			446.720,00
12.361.0013.1039	ADQUIRIR VEICULO9 DE PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS	446.720,00			446.720,00
Orgão: 09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E				
Unidade: 09.001	GABINETE DO SECRETARIO				
13	Cultura	371.000,00	371.000,00	0,00	742.000,00
13.392	Difusão Cultural		371.000,00		371.000,00
13.392.0016	ATIVIDADES CULTURAIS		371.000,00		371.000,00
13.392.0016.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		371.000,00		371.000,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 10 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer	31.800,00			31.800,00
27.812	Desporto Comunitário	31.800,00			31.800,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	31.800,00			31.800,00
27.812.0030.1133	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	31.800,00			31.800,00
Unidade: 09.002 DIRETORIA DE ESPORTES		96.460,00	193.980,00	0,00	290.440,00
27	Desporto e Lazer	96.460,00	193.980,00		290.440,00
27.812	Desporto Comunitário	79.500,00	193.980,00		273.480,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	79.500,00	193.980,00		273.480,00
27.812.0030.1021	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DA VILA	10.600,00			10.600,00
27.812.0030.1022	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO BIONE	10.600,00			10.600,00
27.812.0030.1024	CONSERVAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE POLINOPOLIS	10.600,00			10.600,00
27.812.0030.1038	REMODELAÇÃO DO ESTADIO LUIZ LONARDONI	47.700,00			47.700,00
27.812.0030.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES		193.980,00		193.980,00
27.813	Lazer	16.960,00			16.960,00
27.813.0030	ESPORTE E LAZER	16.960,00			16.960,00
27.813.0030.1037	OBRAS NO CENTRO DE EVENTOS	16.960,00			16.960,00
Unidade: 09.003 DIRETORIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE		74.200,00	955.060,00	0,00	1.029.260,00
13	Cultura	21.200,00	164.300,00		185.500,00
13.392	Difusão Cultural	21.200,00	164.300,00		185.500,00
13.392.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	21.200,00	81.620,00		102.820,00
13.392.0013.1051	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A CASA DA CULTURA	21.200,00	81.620,00		21.200,00
13.392.0013.2078	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		81.620,00		81.620,00
13.392.0016	ATIVIDADES CULTURAIS		82.680,00		82.680,00
13.392.0016.2040	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL		82.680,00		82.680,00
27	Desporto e Lazer	53.000,00	790.760,00		843.760,00
27.812	Desporto Comunitário	31.800,00	790.760,00		822.560,00
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	31.800,00	790.760,00		822.560,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 11 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0030.1079	EXECUTAR PROJETO MEU CAMPINHO	31.800,00			31.800,00
27.812.0030.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		790.760,00		790.760,00
27.813	Lazer	21.200,00			21.200,00
27.813.0030	ESPORTE E LAZER	21.200,00			21.200,00
27.813.0030.1078	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE E PLAYGROUND	21.200,00			21.200,00
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABA		127.200,00	212.000,00	0,00	339.200,00
Unidade: 10.001 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
22	Indústria		212.000,00		212.000,00
22.661	Promoção Industrial		212.000,00		212.000,00
22.661.0026	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		212.000,00		212.000,00
22.661.0026.2023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		212.000,00		212.000,00
Unidade: 10.002 DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E TURIS		127.200,00	0,00	0,00	127.200,00
22	Indústria				
22.661	Promoção Industrial	127.200,00			127.200,00
22.661.0026	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	127.200,00			127.200,00
22.661.0026.1009	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	127.200,00			127.200,00
22.661.0026.1020	IMPLANTAR INCUBADORA INDUSTRIAL	106.000,00			106.000,00
		21.200,00			21.200,00
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		0,00	530.000,00	0,00	530.000,00
Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETARIO		0,00	456.860,00	0,00	456.860,00
18	Gestão Ambiental		456.860,00		456.860,00
18.542	Controle Ambiental		456.860,00		456.860,00
18.542.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		456.860,00		456.860,00
18.542.0022.2080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		456.860,00		456.860,00
Unidade: 11.002 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		0,00	36.040,00	0,00	36.040,00
18	Gestão Ambiental		36.040,00		36.040,00
18.542	Controle Ambiental		36.040,00		36.040,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 12 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.542.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		36.040,00		36.040,00
18.542.0022.2081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO		36.040,00		36.040,00
Unidade: 11.003 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		0,00	37.100,00	0,00	37.100,00
18	Gestão Ambiental		37.100,00		37.100,00
18.542	Controle Ambiental		37.100,00		37.100,00
18.542.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		37.100,00		37.100,00
18.542.0022.2082	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO		37.100,00		37.100,00
Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E SE		3.629.300,00	9.662.960,00	0,00	13.292.260,00
Unidade: 12.001 GABINETE DO SECRETARIO		58.300,00	793.940,00	0,00	852.240,00
20	Agricultura		793.940,00		852.240,00
20.122	Administração Geral		793.940,00		852.240,00
20.122.0024	FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS		793.940,00		852.240,00
20.122.0024.1046	AQUISIÇÃO DE VEICULO		793.940,00		852.240,00
20.122.0024.2055	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA		58.300,00		58.300,00
Unidade: 12.002 DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUARIA		26.500,00	793.940,00	0,00	793.940,00
20	Agricultura		793.940,00		793.940,00
20.122	Administração Geral		22.260,00		48.760,00
20.122.0024	FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS		22.260,00		48.760,00
20.122.0024.1033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS		22.260,00		48.760,00
20.122.0024.2059	APOIAR A MODERNIZAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E ASSOCIATIVISMO NA		11.660,00		26.500,00
20.122.0024.2067	IMPLANTACÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA MATA CILAR E		10.600,00		11.660,00
Unidade: 12.003 DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		3.544.500,00	8.846.760,00	0,00	12.391.260,00
04	Administração		8.846.760,00		12.391.260,00
04.122	Administração Geral		4.532.560,00		4.532.560,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.532.560,00		4.532.560,00
04.122.0003.2017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		4.532.560,00		4.532.560,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU					
Órgão: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.001 CÂMARA					
01	Legislativa				
01.31	Ação Legislativa				
01.31.0001	LEGISLATIVO				
01.31.0001.1100	Aquisição de veículos para os serviços administrativos	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
01.31.0001.1103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
01.31.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
01.31.0001.2101	REMODELAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REALIZAÇÃO DE	190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00
Total geral:		190.800,00	2.533.400,00	0,00	2.724.200,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 13 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.986.940,00	4.314.200,00		7.301.140,00
15.451.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	2.209.960,00	113.420,00		2.323.380,00
15.451.0017.1005	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM RUAS	2.040.360,00	56.180,00		2.096.540,00
15.451.0017.1030	EDIFICAR PONTE SOBRE O RIO IBIRUBE	1.208.400,00			1.208.400,00
15.451.0017.1034	EDIFICAR PONTE SOBRE O CORREGO ZORORO	87.980,00			87.980,00
15.451.0017.1043	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NO SISTEMA VIARIO DO	106.000,00			106.000,00
15.451.0017.1056	DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	268.180,00			268.180,00
15.451.0017.1066	EXECUTAR OBRAS DE LIGAÇÃO ENTRE BAIROS/CENTRO/BAIROS	63.600,00			63.600,00
15.451.0017.1067	EXECUTAR OBRAS DE LIGAÇÃO ENTRE O LOTEAMENTO CHACARAS	20.000,00			20.000,00
15.451.0017.1068	EXECUTAR OBRAS DE LIGAÇÃO ENTRE O LOTEAMENTO CARRARO E	21.200,00			21.200,00
15.451.0017.1070	Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e	212.000,00			212.000,00
15.451.0017.1081	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA	31.800,00			31.800,00
15.451.0017.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO - REC CIDE		56.180,00		56.180,00
15.451.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	106.000,00			106.000,00
15.451.0019.1007	CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	106.000,00			106.000,00
15.451.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	63.600,00	57.240,00		120.840,00
15.451.0022.1035	BARRAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO E PROCESSAMENTO DE	63.600,00			63.600,00
15.451.0022.2060	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE LAZER		57.240,00		57.240,00
15.452	Serviços Urbanos				
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	776.980,00	4.200.780,00		4.977.760,00
15.452.0019.1025	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	776.980,00	4.200.780,00		4.977.760,00
15.452.0019.1058	ADQUIRIR UM CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR DE RESÍDUOS	723.980,00			723.980,00
15.452.0019.2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	53.000,00			53.000,00
15.452.0019.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.033.500,00		1.033.500,00
15.452.0019.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL		3.051.740,00		3.051.740,00
16	Habitação				
16.482	Habitação Urbana	159.000,00	115.540,00		274.540,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 14 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0015	HABITAÇÃO POPULAR	159.000,00			159.000,00
16.482.0015.1001	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	159.000,00			159.000,00
17	Saneamento	171.720,00			171.720,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	171.720,00			171.720,00
17.512.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	159.000,00			159.000,00
17.512.0017.1008	IMPLANTAR GALERIAS PLUVIAIS	159.000,00			159.000,00
17.512.0020	SANEAMENTO TOTAL	12.720,00			12.720,00
17.512.0020.1002	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO - PART. EM PARCERIA COM A	12.720,00			12.720,00
18	Gestão Ambiental	115.540,00			115.540,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	115.540,00			115.540,00
18.543.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	115.540,00			115.540,00
18.543.0022.1006	EQUIPAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO LAGO ARTIFICIAL LAGOA	63.600,00			63.600,00
18.543.0022.1057	EDIFICAR PARQUE DE LAZER NO JARDIM ANA LIGIA	51.940,00			51.940,00
26	Transporte	111.300,00			111.300,00
26.782	Transporte Rodoviário	111.300,00			111.300,00
26.782.0028	ESTRUTURA VIARIA RURAL	111.300,00			111.300,00
26.782.0028.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO	58.300,00			58.300,00
26.782.0028.1134	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS EM VIAS	53.000,00			53.000,00
Órgão: 13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILID	159.000,00	588.724,00	0,00	747.724,00
Unidade: 13.001	GABINETE DO SECRETARIO SEGURANÇA E MOBILIDADE	0,00	226.840,00	0,00	226.840,00
06	Segurança Pública		226.840,00		226.840,00
06.183	Informação e Inteligência		226.840,00		226.840,00
06.183.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA		226.840,00		226.840,00
06.183.0019.2146	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO		226.840,00		226.840,00
Unidade: 13.002	DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA	106.000,00	288.744,00	0,00	394.744,00
06	Segurança Pública		259.700,00		259.700,00
06.183	Informação e Inteligência		259.700,00		259.700,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Página: 15 / 16
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06.183.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA		259.700,00		259.700,00
06.183.0019.2148	MANUTENÇÃO TERMO DE FOMENTO COM O CONSEG		259.700,00		259.700,00
26	Transporte	106.000,00	29.044,00		135.044,00
26.782	Transporte Rodoviário	106.000,00	29.044,00		135.044,00
26.782.0017	SISTEMA VIÁRIO URBANO	68.900,00	29.044,00		97.944,00
26.782.0017.1041	REMODELAR, AMPLIAR E READEQUAR TERMINAIS RODOVIARIOS	42.400,00			42.400,00
26.782.0017.1044	IMPLANTAR NOVOS PONTOS DE ONIBUS E REVITALIZAR OS EXISTENTES	26.500,00			26.500,00
26.782.0017.2018	MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS		29.044,00		29.044,00
26.782.0028	ESTRUTURA VIARIA RURAL	37.100,00			37.100,00
26.782.0028.1003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ESTRADAS	37.100,00			37.100,00
Unidade: 13.003	DIRETORIA DE FROTAS E MANUTENÇÃO	53.000,00	73.140,00	0,00	126.140,00
15	Urbanismo		21.200,00		21.200,00
15.452	Serviços Urbanos		21.200,00		21.200,00
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA		21.200,00		21.200,00
15.452.0019.2019	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA MECANICA		21.200,00		21.200,00
26	Transporte		51.940,00		104.940,00
26.782	Transporte Rodoviário	53.000,00	51.940,00		104.940,00
26.782.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	53.000,00	51.940,00		104.940,00
26.782.0019.1059	IMPLANTAR RESERVATORIO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DA	32.860,00			32.860,00
26.782.0019.1060	INSTALAR EQUIPAMENTOS PARA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS	20.140,00			20.140,00
26.782.0019.2079	MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVANTEM		51.940,00		51.940,00
Órgão: 99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	636.000,00	636.000,00
Unidade: 99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	636.000,00	636.000,00
99	Reserva de Contingência			636.000,00	636.000,00
99.999	Reserva de Contingência			636.000,00	636.000,00
99.999.0099	ENCARGOS ESPECIAIS			636.000,00	636.000,00
99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			636.000,00	636.000,00

Total geral:

8.283.830,00

82.652.510,00

2.180.420,00

93.116.760,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Entidade(s): FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MANDAGUAÇU					
Órgão: 40.000 FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Unidade: 40.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
09	Previdência Social				
09.122	Administração Geral		10.181.300,00		10.181.300,00
09.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.181.300,00		10.181.300,00
09.122.0003.2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		174.900,00		174.900,00
09.122.0003.2069	MANUTENÇÃO DA PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		10.006.400,00		10.006.400,00
Total geral:		0,00	10.181.300,00	0,00	10.181.300,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Página: 1 / 1
Data:25/05/2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	54.285.252,67	230,527	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(30.736.920,27)	(130,527)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.548.332,40	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betis Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 25/05/2022, às 10:44:01.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	104.141.000,00	0,00	110.389.460,00	6,00	117.001.380,00	5,99	124.009.426,00	5,99
Receita Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	97.776.000,00	0,00	103.642.560,00	6,00	109.857.404,00	5,99	116.444.944,00	6,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	100.021.000,00	0,00	106.022.260,00	6,00	111.155.452,00	5,99	117.898.818,00	6,07
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	91.037.000,00	0,00	96.499.220,00	6,00	101.061.028,00	5,99	107.198.735,00	6,07
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	0,00	0,00	6.739.000,00	0,00	7.143.340,00	6,00	8.796.376,00	5,99	9.246.209,00	5,11
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	9.944.000,00	0,00	10.540.640,00	6,00	12.389.670,00	5,99	13.046.856,00	5,30
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	104.141.000,00	0,00	110.389.460,00	6,00	117.001.380,00	5,99	124.009.426,00	5,99
Receita Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	97.776.000,00	0,00	103.642.560,00	6,00	109.857.404,00	6,00	116.444.944,00	6,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	100.021.000,00	0,00	106.022.260,00	6,00	111.155.452,00	4,84	117.898.818,00	6,07
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	91.037.000,00	0,00	96.499.220,00	6,00	101.061.028,00	4,73	107.198.735,00	6,07
Resultado Primário III = (I-II)	0,00	0,00	0,00	6.739.000,00	0,00	7.143.340,00	6,00	8.796.376,00	23,14	9.246.209,00	5,11
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	9.944.000,00	0,00	10.540.640,00	6,00	12.389.670,00	17,54	13.046.856,00	5,30
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Emissão: 03/05/2022, às 14:07:03.
Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	94.643.160,00	100.313.270,0	106.323.148,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.779.800,00	17.786.588,00	18.853.780,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	15.136.800,00	16.045.008,00	17.007.705,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.829.800,00	9.359.588,00	9.921.163,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.119.800,00	5.426.988,00	5.752.607,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	927.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.226.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	212.000,00	224.720,00	238.203,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.800,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	127.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	265.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	159.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	636.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	137.800,00	146.068,00	154.832,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.450,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.670,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.680,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	927.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.226.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.339.000,00	3.539.340,00	3.751.697,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.339.000,00	3.539.340,00	3.751.697,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	702.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	421.350,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.685.400,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	530.000,00	561.800,00	595.505,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	530.000,00	561.800,00	595.505,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	530.000,00	561.800,00	595.505,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	318.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	742.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	445.200,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.780.800,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	1.431.000,00	1.516.860,00	1.607.872,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	371.000,00	393.260,00	416.856,00
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	371.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	1.060.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	212.000,00	224.720,00	238.203,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	212.000,00	224.720,00	238.203,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	212.000,00	224.720,00	238.203,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.710.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.028.200,00	1.082.048,00	1.138.727,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	169.600,00	179.776,00	190.562,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	169.600,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	848.000,00	891.142,00	936.478,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	848.000,00	891.142,00	936.478,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	848.000,00	891.142,00	936.478,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	848.000,00	891.142,00	936.478,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	42.400,00		
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	16.960,00		
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	169.600,00		
00769.100934.09.06.06.06 - Piso Básico Variável II	25.440,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.400,00		
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	101.760,00		
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	42.400,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.440,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	381.600,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.600,00	11.130,00	11.687,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.600,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	58.300,00	61.798,00	65.505,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	31.800,00	33.708,00	35.730,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.800,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 3 / 6

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	26.500,00	28.090,00	29.775,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	26.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	73.066.860,00	77.450.236,00	82.096.580,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	34.521.020,00	36.591.645,00	38.786.476,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.796.800,00	28.404.608,00	30.108.884,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.372.800,00	27.955.168,00	29.632.478,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.252.800,00	25.707.968,00	27.250.446,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	30.316.000,00	32.134.960,00	34.063.058,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.547.400,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.579.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.189.600,00		
(-) Outras Deduções	-6.063.200,00	-6.426.992,00	-6.812.612,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.063.200,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	424.000,00	449.440,00	476.406,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	530.000,00	561.800,00	595.508,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.500,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	318.000,00		
(-) Outras Deduções	-106.000,00	-112.360,00	-119.102,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-106.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	371.000,00	393.260,00	416.856,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	371.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - Principal PAB	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	2.650.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - PACS	349.800,00	370.788,00	393.035,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	349.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - SAUDE BUCAL	46.640,00	49.438,00	52.405,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	46.640,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Repasse AIS-FNS	106.000,00	112.360,00	119.102,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	106.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Repasse DENGUE	333.900,00	353.934,00	375.170,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	333.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - FNS- Ambulatorio/Hospital	434.600,00	460.676,00	488.316,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	434.600,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.077.600,00	2.201.620,00	2.333.050,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4 / 6

**ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023**

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.321,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.321,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	1.378.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	636.000,00	674.160,00	714.610,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	636.000,00	674.160,00	714.610,00
00110.101006.03.01.06.00 - MDE/PNAE MERENDA	636.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	63.600,00	66.780,00	70.119,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	63.600,00	66.780,00	70.119,00
00115.101011.03.01.06.00 - Transferencia FNDE-PNAT	63.600,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferencia CRAS-SCPV PSB FNAS	393.260,00	416.856,00	441.867,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	393.260,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Bolsa Familia -GBF FNAS	148.400,00	157.304,00	166.742,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	148.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Piso de Alta Complexidade	482.300,00	511.238,00	541.912,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	482.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transferencias por doações incentivadas IRRF para o FMDCA	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00699.101011.09.06.02.02 - Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDCA	159.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00 - Programa Aprimora Rede	65.720,00	69.663,00	73.843,00
00789.100935.09.06.06.00 - APRIMORA REDE	65.720,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	106.000,00	112.360,00	119.102,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.285.840,00	17.262.991,00	18.298.768,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.715.560,00	16.658.494,00	17.658.003,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	12.084.000,00	12.809.040,00	13.577.582,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.226.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.710.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.904.000,00		
(-) Outras Deduções	-2.756.000,00	-2.921.360,00	-3.096.642,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.756.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	636.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.060.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.544.000,00		
(-) Outras Deduções	-848.000,00	-898.880,00	-952.813,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-848.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	186.560,00	197.754,00	209.619,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	233.200,00	247.192,00	262.024,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.980,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.300,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	139.920,00		
(-) Outras Deduções	-46.640,00	-49.438,00	-52.405,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-46.640,00		



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 5 / 6

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2023

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2023	Ano: 2024	Ano: 2025
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	53.000,00	56.180,00	59.551,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	53.000,00	56.180,00	59.551,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	53.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Custeio Farmacia - SESA	169.600,00	179.776,00	190.562,00
00325.101005.09.02.05.20 - PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF)	169.600,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00112.101011.09.01.05.18 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	159.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	241.680,00	256.181,00	271.551,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.680,00	87.641,00	92.899,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.680,00	87.641,00	92.899,00
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	82.680,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00718.101011.09.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL IV (CASA LAR)	68.900,00		
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	90.100,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	15.582.000,00		
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	6.678.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.356.800,00	1.435.240,00	1.518.237,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00601.101009.05.99.03.00 - Operações de Crédito	1.060.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	296.800,00	311.640,00	327.221,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	84.800,00	89.040,00	93.491,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	84.800,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	212.000,00	222.600,00	233.730,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	212.000,00		
Total Entidade:	95.999.960,00	101.748.510,00	107.841.385,00

Total Geral:	95.999.960,00	101.748.510,00	107.841.385,00
---------------------	----------------------	-----------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	98.311.000,00	104.209.660,00	110.453.760,00	117.072.066,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	15.830.000,00	16.779.800,00	17.786.588,00	18.853.780,00
IPTU	0,00	0,00	4.830.000,00	5.119.800,00	5.426.988,00	5.752.607,00
ISS	0,00	0,00	2.800.000,00	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
ITBI	0,00	0,00	3.500.000,00	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
IRRF	0,00	0,00	3.150.000,00	3.339.000,00	3.539.340,00	3.751.697,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.550.000,00	1.643.000,00	1.741.580,00	1.846.075,00
Contribuições	0,00	0,00	6.700.000,00	7.102.000,00	7.528.120,00	7.979.807,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.485.000,00	3.694.100,00	3.907.902,00	4.134.131,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	3.315.000,00	3.513.900,00	3.716.986,00	3.931.882,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	170.000,00	180.200,00	190.906,00	202.248,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	68.931.000,00	73.066.860,00	77.450.236,00	82.096.580,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	24.880.000,00	26.372.800,00	27.955.168,00	29.632.478,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	11.400.000,00	12.084.000,00	12.809.040,00	13.577.582,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	3.200.000,00	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	400.000,00	424.000,00	449.440,00	476.406,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	176.000,00	186.560,00	197.754,00	209.619,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	21.000.000,00	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	7.875.000,00	8.347.500,00	8.847.714,00	9.377.908,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.365.000,00	3.566.900,00	3.780.914,00	4.007.768,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	3.365.000,00	3.566.900,00	3.780.914,00	4.007.768,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	0,00	0,00	94.996.000,00	100.695.760,00	106.736.764,00	113.140.184,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	1.280.000,00	1.356.800,00	1.435.240,00	1.518.237,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	280.000,00	296.800,00	311.640,00	327.221,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	280.000,00	296.800,00	311.640,00	327.221,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	280.000,00	296.800,00	311.640,00	327.221,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00	95.276.000,00	100.992.560,00	107.048.404,00	113.467.405,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	81.572.500,00	86.467.450,00	91.364.775,00	96.819.290,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	53.792.000,00	57.019.520,00	60.418.448,00	64.020.178,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	280.000,00	296.800,00	314.608,00	333.484,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	27.500.500,00	29.151.130,00	30.631.719,00	32.465.628,00
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	81.292.500,00	86.170.650,00	91.050.167,00	96.485.806,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	9.744.500,00	10.328.570,00	10.010.861,00	10.712.929,00
Investimentos	0,00	0,00	9.144.500,00	9.692.570,00	9.336.701,00	9.998.319,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Derais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.610,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	9.144.500,00	9.692.570,00	9.336.701,00	9.998.319,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00	714.610,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	91.037.000,00	96.499.220,00	101.061.028,00	107.198.735,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	0,00	0,00	4.239.000,00	4.493.340,00	5.987.376,00	6.268.670,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2023

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	3.485.000,00	3.694.100,00	3.907.902,00	4.134.131,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	280.000,00	266.800,00	314.608,00	333.484,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	7.444.000,00	7.890.640,00	9.580.670,00	10.069.317,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Página: 1 / 1

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
0011 SAUDE 24 HORAS	19.421.636,00	20.560.433,00	21.791.830,00
0013 EDUCAÇÃO PARA TODOS	30.249.892,00	31.376.247,00	33.361.914,00
0015 HABITAÇÃO POPULAR	159.000,00	168.540,00	178.653,00
0016 ATIVIDADES CULTURAIS	438.840,00	465.170,00	493.080,00
0017 SISTEMA VIARIO URBANO	2.348.184,00	2.419.962,00	2.562.043,00
0019 SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	5.633.900,00	5.640.156,00	5.978.226,00
0020 SANEAMENTO TOTAL	12.720,00	13.483,00	14.292,00
0022 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	745.180,00	789.894,00	837.281,00
0024 FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS	858.600,00	910.116,00	964.721,00
0026 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	339.200,00	359.552,00	381.124,00
0028 ESTRUTURA VIARIA RURAL	148.400,00	101.124,00	107.190,00
0003 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.474.186,00	13.201.407,00	13.971.203,00
0030 ESPORTE E LAZER	1.125.720,00	1.159.385,00	1.228.768,00
0005 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	1.729.178,00	1.832.927,00	1.942.902,00
0007 CONTROLE INTERNO	511.344,00	542.003,00	574.501,00
0009 COMUNIDADE ASSISTIDA	6.001.720,00	6.361.029,00	6.741.842,00
0099 ENCARGOS ESPECIAIS	2.456.020,00	2.603.381,00	2.759.584,00
Total Entidade:	84.653.720,00	88.504.809,00	93.889.154,00
Total Geral:	84.653.720,00	88.504.809,00	93.889.154,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 1 / 7
Data: 25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	104.209.660,00	110.453.760,0	117.072.066,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.779.800,00	17.786.588,00	18.853.780,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos	15.136.800,00	16.045.008,00	17.007.705,00
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	8.829.800,00	9.359.588,00	9.921.163,00
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.119.800,00	5.426.988,00	5.752.607,00
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	927.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.226.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	212.000,00	224.720,00	238.203,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.800,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	127.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	265.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	159.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	636.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	137.800,00	146.068,00	154.832,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.450,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.670,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	82.680,00		
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	927.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.226.000,00		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.339.000,00	3.539.340,00	3.751.697,00
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.339.000,00	3.539.340,00	3.751.697,00
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.809.000,00	2.977.540,00	3.156.192,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	702.250,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	421.350,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.685.400,00		
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	530.000,00	561.800,00	595.505,00
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	530.000,00	561.800,00	595.505,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	530.000,00	561.800,00	595.505,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	132.500,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	318.000,00		
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	2.968.000,00	3.146.080,00	3.334.845,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	742.000,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	445.200,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.780.800,00		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00 - Taxas	1.431.000,00	1.516.860,00	1.607.872,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 2 / 7
Data: 25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	371.000,00	393.260,00	416.856,00
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	371.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	1.060.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	212.000,00	224.720,00	238.203,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	212.000,00	224.720,00	238.203,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	212.000,00	224.720,00	238.203,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	7.102.000,00	7.528.120,00	7.979.807,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	3.392.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.710.000,00	3.932.600,00	4.168.556,00
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.710.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	3.694.100,00	3.907.902,00	4.134.131,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	169.600,00	179.776,00	190.562,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	169.600,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	3.513.900,00	3.716.996,00	3.931.882,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	3.513.900,00	3.716.996,00	3.931.882,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	863.900,00	907.996,00	954.343,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	863.900,00	907.996,00	954.343,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	42.400,00		
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	16.960,00		
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	169.600,00		
00769.100934.09.06.06.06 - Piso Básico Variável II	25.440,00		
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	42.400,00		
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	101.760,00		
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	42.400,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.440,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	381.600,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.900,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.539,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.539,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rendimentos de aplicação financeira RPPS contribuição	1.484.000,00	1.573.040,00	1.667.422,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	1.484.000,00		



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 3 / 7
Data:25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Rendimento de aplicação financeira RPPS compensação	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.117,00
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	1.166.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00	11.130,00	11.687,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.600,00	11.130,00	11.687,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.600,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	58.300,00	61.798,00	65.505,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	31.800,00	33.708,00	35.730,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	31.800,00	33.708,00	35.730,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.800,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00	28.090,00	29.775,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	26.500,00	28.090,00	29.775,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	26.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	73.066.860,00	77.450.236,00	82.096.580,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência da União e de suas Entidades	34.521.020,00	36.591.645,00	38.786.476,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.796.800,00	28.404.608,00	30.108.884,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.372.800,00	27.955.168,00	29.632.478,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.252.800,00	25.707.968,00	27.250.446,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	30.316.000,00	32.134.960,00	34.063.058,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.547.400,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.579.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	18.189.600,00		
(-) Outras Deduções	-6.063.200,00	-6.426.992,00	-6.812.612,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-6.063.200,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	424.000,00	449.440,00	476.406,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	530.000,00	561.800,00	595.508,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	79.500,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.500,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	318.000,00		
(-) Outras Deduções	-106.000,00	-112.360,00	-119.102,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-106.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	371.000,00	393.260,00	416.856,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	371.000,00	393.260,00	416.856,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	371.000,00		



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 4 / 7
Data: 25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	3.920.940,00	4.156.196,00	4.405.568,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - Principal PAB	2.650.000,00	2.809.000,00	2.977.540,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	2.650.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - PACS	349.800,00	370.788,00	393.035,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	349.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Repasses Fundo a Fundo - SAUDE BUCAL	46.640,00	49.438,00	52.405,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	46.640,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Repasse AIS-FNS	106.000,00	112.360,00	119.102,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	106.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Repasse DENGUE	333.900,00	353.934,00	375.170,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	333.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - FNS- Ambulatorio/Hospital	434.600,00	460.676,00	488.316,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	434.600,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.077.600,00	2.201.620,00	2.333.050,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.321,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.378.000,00	1.460.680,00	1.548.321,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	1.378.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	636.000,00	674.160,00	714.610,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	636.000,00	674.160,00	714.610,00
00110.101006.03.01.06.00 - MDE/PNAE MERENDA	636.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	63.600,00	66.780,00	70.119,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	63.600,00	66.780,00	70.119,00
00115.101011.03.01.06.00 - Transferencia FNDE-PNAT	63.600,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.248.680,00	1.323.601,00	1.403.016,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferencia CRAS-SCPV PSB FNAS	393.260,00	416.856,00	441.867,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	393.260,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferencia Bolsa Família -GBF FNAS	148.400,00	157.304,00	166.742,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	148.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Piso de Alta Complexidade	482.300,00	511.238,00	541.912,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	482.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Transferencias por doações incentivadas IRRF para o FMDCA	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00699.101011.09.06.02.02 - Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDCA	159.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00 - Programa Aprimora Rede	65.720,00	69.663,00	73.843,00
00789.100935.09.06.06.00 - APRIMORA REDE	65.720,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	106.000,00	112.360,00	119.102,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 -	106.000,00	112.360,00	119.102,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.285.840,00	17.262.991,00	18.298.768,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.715.560,00	16.658.494,00	17.658.003,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	12.084.000,00	12.809.040,00	13.577.582,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 5 / 7
Data: 25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Ligar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.840.000,00	15.730.400,00	16.674.224,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.226.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.710.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.904.000,00		
(-) Outras Deduções	-2.756.000,00	-2.921.360,00	-3.096.642,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.756.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	3.392.000,00	3.595.520,00	3.811.251,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.240.000,00	4.494.400,00	4.764.064,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	636.000,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.060.000,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.544.000,00		
(-) Outras Deduções	-848.000,00	-898.880,00	-952.813,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-848.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	186.560,00	197.754,00	209.619,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	233.200,00	247.192,00	262.024,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	34.980,00		
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	58.300,00		
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	139.920,00		
(-) Outras Deduções	-46.640,00	-49.438,00	-52.405,00
(-) 00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-46.640,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	53.000,00	56.180,00	59.551,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	53.000,00	56.180,00	59.551,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	53.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	169.600,00	179.776,00	190.562,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Custeio Farmácia - SESA	169.600,00	179.776,00	190.562,00
00325.101005.09.02.05.20 - PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF)	169.600,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades -	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00112.101011.09.01.05.18 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	159.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	241.680,00	256.181,00	271.551,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.680,00	87.641,00	92.899,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	82.680,00	87.641,00	92.899,00
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	82.680,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	159.000,00	168.540,00	178.652,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00718.101011.09.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL IV (CASA LAR)	68.900,00		
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	90.100,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	22.260.000,00	23.595.600,00	25.011.336,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	15.582.000,00		
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	6.678.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	3.508.600,00	3.719.116,00	3.942.263,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Página: 6 / 7
Data: 25/05/2022

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2023; Consolidado: S; Listar dedução e fonte de recurso: S; Tipo Recurso: TODOS

Natureza da Receita	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	3.508.600,00	3.719.116,00	3.942.263,00
1.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	3.508.600,00	3.719.116,00	3.942.263,00
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	3.180.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	328.600,00	348.316,00	369.215,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios	328.600,00	348.316,00	369.215,00
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	328.600,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	1.356.800,00	1.435.240,00	1.518.237,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
00601.101009.05.99.03.00 - Operações de Crédito	1.060.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	296.800,00	311.640,00	327.221,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00	89.040,00	93.491,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	84.800,00	89.040,00	93.491,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	84.800,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	212.000,00	222.600,00	233.730,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	212.000,00	222.600,00	233.730,00
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	212.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	4.823.000,00	5.112.380,00	5.419.123,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	4.823.000,00	5.112.380,00	5.419.123,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	4.823.000,00	5.112.380,00	5.419.123,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	4.823.000,00	5.112.380,00	5.419.123,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	4.346.000,00	4.606.760,00	4.883.166,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.346.000,00	4.606.760,00	4.883.166,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.346.000,00	4.606.760,00	4.883.166,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	4.346.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	477.000,00	505.620,00	535.957,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	477.000,00	505.620,00	535.957,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	477.000,00	505.620,00	535.957,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	477.000,00		

Total Geral:	110.389.460,00	117.001.380,00	124.009.426,00
---------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 1 / 4
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
--------	---------------	---------------	-------	-----------

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			94.643.160,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.779.800,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		15.136.800,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	8.829.800,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.119.800,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.710.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	212.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.060.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	137.800,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.710.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.710.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.339.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.339.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.809.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.809.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	2.809.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	530.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	530.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	530.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	2.968.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.968.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.968.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	2.968.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.431.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	371.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	371.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	371.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.060.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.060.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		212.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	212.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	212.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.710.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.710.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.710.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	3.710.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.028.200,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		169.600,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	169.600,00		
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	169.600,00		
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	169.600,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		848.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	848.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	848.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	848.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.600,00	
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	10.600,00		
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	10.600,00		



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 2 / 4
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU				
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		58.300,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		31.800,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	31.800,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	31.800,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias -	31.800,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		26.500,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00		
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	26.500,00		
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	26.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		73.066.860,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		34.521.020,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	26.796.800,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	26.372.800,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.252.800,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.252.800,00		
(-) Outras Deduções		-6.063.200,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	1.060.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota	1.060.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.060.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	1.060.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	424.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	424.000,00		
(-) Outras Deduções		-106.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	371.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	371.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	371.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	371.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.920.940,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.920.940,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.920.940,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	3.920.940,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Repasse Fundo a Fundo - Principal PAB	2.650.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Repasse Fundo a Fundo - PACS	349.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Repasse Fundo a Fundo - SAUDE BUCAL	46.640,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Repasse AIS-FNS	106.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Repasse DENGUE	333.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	FNS- Ambulatorio/Hospital	434.600,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	2.077.600,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.378.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.378.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	636.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	636.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	63.600,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	63.600,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.248.680,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.248.680,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.248.680,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferencia CRAS-SCPV PSB FNAS	393.260,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferencia Bolsa Família -GBF FNAS	148.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Piso de Alta Complexidade	482.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencias por doações incentivadas IRRF para o FMDCA	159.000,00		



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Página: 3 / 4
Data: 03/05/2022

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU				
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	Programa Aprimora Rede	65.720,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	106.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	106.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	106.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		16.285.840,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.715.560,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.084.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.084.000,00		
(-)	Outras Deduções	-2.756.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.392.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.392.000,00		
(-)	Outras Deduções	-848.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	186.560,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	186.560,00		
(-)	Outras Deduções	-46.640,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	53.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	53.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	169.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	169.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Custeio Farmacia - SESA	169.600,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	159.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	159.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	159.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	241.680,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	82.680,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	82.680,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	159.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	159.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		22.260.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.260.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.260.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	22.260.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.356.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		1.060.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.060.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.060.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.060.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		296.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		84.800,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	84.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	84.800,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		212.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	212.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	212.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	212.000,00		
		Total das receitas:		95.999.960,00
		Total da entidade:		95.999.960,00

Total geral das transferências:	0,00
Total geral das receitas:	95.999.960,00
Total geral:	95.999.960,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 1 / 6
Data: 25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	95.057.690,00	100.470.431,0	106.471.279,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.429.760,00	66.153.304,00	70.099.119,00
3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	480.180,00	508.991,00	539.530,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	480.180,00	508.991,00	539.530,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.380,00	25.842,82	27.393,30
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	455.800,00	483.148,18	512.136,70
3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	56.539.340,00	59.909.457,00	63.480.648,00
3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	9.031.200,00	9.573.072,00	10.147.456,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	8.480.000,00	8.988.800,00	9.528.128,08
00551.000551.08.03.00.00 - Compensação entre Regimes Previdenciários	392.200,00	415.732,00	440.675,92
3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.166.000,00	1.235.960,00	1.310.118,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	106.000,00	112.360,00	119.102,00
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	1.060.000,00	1.123.600,00	1.191.016,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.695.528,00	45.236.033,00	47.927.904,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.544.420,00	1.637.085,00	1.735.310,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	13.462.000,00	14.269.720,00	15.125.903,73
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	4.346.000,00	4.606.759,89	4.883.165,69
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.138.440,00	1.206.746,24	1.279.152,18
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.558.200,00	1.651.691,52	1.750.792,98
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.446.700,00	4.713.502,36	4.996.310,03
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	19.080,00	20.224,81	21.438,34
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	21.200,00	22.472,00	23.820,30
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	137.800,00	146.068,00	154.832,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	169.600,00	179.776,00	190.562,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	1.539.120,00	1.631.467,18	1.729.354,65
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.076.646,00	2.201.244,00	2.333.312,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	265.000,00	280.900,00	297.754,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	265.000,00	280.900,00	297.754,00
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.460,00	46.068,00	48.831,24
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	74.200,00	78.652,00	83.370,67
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	442.020,00	468.541,44	496.652,32
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.120,00	2.247,19	2.382,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	19.080,00	20.225,00	21.438,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	24.380,00	25.843,00	27.393,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	95.400,00	101.124,73	107.190,56
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	853.406,00	904.612,00	958.884,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	329.660,00	349.440,08	370.404,80
00040.000040.08.03.00.00 - Regime Próprio de Previdência Social	74.200,00	78.652,00	83.371,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.600,00	11.235,84	11.910,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.080,00	20.225,08	21.438,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	240.726,00	255.170,00	270.479,41
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	19.080,00	20.225,00	21.438,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	6.360,00	6.742,00	7.146,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	137.800,00	146.068,00	154.831,79
3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.900,00	16.854,00	17.865,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700.660,00	741.682,00	785.109,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 2 / 6
Data: 25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	31.800,00	33.708,00	35.730,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	48.760,00	50.668,00	52.638,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	74.200,00	78.652,00	83.371,00
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.600,00	11.236,00	11.910,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.300,00	61.798,00	65.506,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	67.840,00	71.911,00	76.225,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	10.600,00	11.236,00	11.910,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	5.300,00	5.618,00	5.955,00
3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.410.240,00	5.734.856,00	6.078.941,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.410.240,00	5.734.856,00	6.078.941,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	127.200,00	134.832,00	142.922,00
00101.100101.02.01.00.00 - FUNDEB 70%	1.908.000,00	2.022.480,00	2.143.829,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	610.560,00	647.193,67	686.025,00
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	143.418,00	152.023,03	161.143,48
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	224.720,00	238.203,44	252.495,25
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	750.904,00	795.959,07	843.715,80
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	3.180,00	3.370,84	3.573,06
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	5.300,00	5.618,00	5.955,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	6.360,00	6.742,00	7.146,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	172.780,00	183.146,83	194.135,54
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	296.800,00	314.608,00	333.484,00
3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	296.800,00	314.608,00	333.484,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	296.800,00	314.608,00	333.484,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	296.800,00	314.608,00	333.484,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.331.130,00	34.002.519,00	36.038.676,00
3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.846.520,00	1.682.029,00	1.782.952,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.846.520,00	1.682.029,00	1.782.952,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.007.000,00	792.138,00	839.667,47
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	307.400,00	325.843,86	345.394,87
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	132.500,00	140.449,94	148.877,10
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	28.620,00	30.337,20	32.157,00
00699.101011.09.06.02.02 - Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDCA	159.000,00	168.540,00	178.652,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	68.900,00	73.034,00	77.416,16
00718.101011.09.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL IV (CASA LAR)	68.900,00	73.034,00	77.416,16
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	74.200,00	78.652,00	83.371,24
3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	612.680,00	649.441,00	688.407,00
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	612.680,00	649.441,00	688.407,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	212.000,00	224.720,00	238.203,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400.680,00	424.721,00	450.204,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	26.691.930,00	28.300.249,00	29.994.269,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00	280.898,00	297.752,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	53.000,00	56.180,00	59.551,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	4.240,00	4.494,00	4.764,00
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.060,00	1.123,75	1.191,00
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.120,00	2.247,50	2.382,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	5.300,00	5.618,00	5.955,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.320,00	24.719,00	26.202,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	5.300,00	5.618,00	5.955,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	5.300,00	5.618,13	5.955,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 3 / 6
Data:25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	3.180,00	3.370,87	3.573,00
00719.101011.03.06.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	5.300,00	5.618,00	5.955,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	5.300,00	5.617,00	5.955,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	4.770,00	5.056,00	5.360,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.884.704,00	8.356.845,00	8.857.257,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.600,00	67.416,00	71.461,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	466.400,00	494.384,67	524.046,83
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.200,00	191.012,40	202.471,97
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	231.080,00	244.945,17	259.640,97
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	561.800,00	595.508,00	631.238,00
00110.101006.03.01.06.00 - MDE/PNAE MERENDA	636.000,00	674.160,00	714.609,57
00112.101011.09.01.05.18 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	139.920,00	148.315,04	157.213,63
00115.101011.03.01.06.00 - Transferencia FNDE-PNAT	42.400,00	44.308,00	46.299,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	253.446,00	268.652,12	284.770,79
00325.101005.09.02.05.20 - PROG. FARMACIA DO PARANA (IOAF)	169.600,00	179.776,00	190.562,48
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	5.300,00	5.618,00	5.955,08
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	646.600,00	685.395,80	726.519,81
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.300,00	5.618,08	5.955,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	281.960,00	298.877,98	316.810,53
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	42.400,00	44.944,19	47.640,93
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	42.400,00	44.944,00	47.641,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	23.320,00	24.719,04	26.202,81
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	16.960,00	17.977,00	19.056,00
00769.100934.09.06.06.06 - Piso Básico Variável II	10.600,00	10.982,00	11.374,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	42.400,00	44.944,00	47.641,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	810.900,00	859.553,69	911.125,84
3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	90.100,00	95.506,00	101.236,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	26.500,00	28.090,00	29.775,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	328.600,00	348.316,00	369.215,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	328.600,00	348.316,00	369.215,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	95.400,00	101.124,00	107.191,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	63.600,00	67.416,00	71.461,00
3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	8.480,00	8.980,00	9.506,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.060,00	1.124,00	1.191,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.120,00	2.248,00	2.382,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	4.240,00	4.495,00	4.764,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	703.840,00	745.648,00	789.935,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.120,00	2.247,00	2.382,00
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	10.600,00	10.812,00	11.015,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	106.000,00	112.359,62	119.100,98
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	116.600,00	123.596,00	131.011,83
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	10.600,00	11.236,00	11.910,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	31.800,00	33.708,00	35.730,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	19.080,00	20.225,19	21.438,00
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	1.060,00	1.123,62	1.191,00
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	6.360,00	6.742,00	7.146,00
00769.100934.09.06.06.06 - Piso Básico Variável II	5.300,00	5.618,00	5.955,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 4 / 6
Data: 25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	31.800,00	33.708,00	35.730,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	62.540,00	66.292,00	70.270,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.165.200,00	13.953.094,00	14.788.160,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	79.500,00	84.270,00	89.326,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	583.000,00	617.980,17	655.058,69
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	198.220,00	210.113,18	222.719,41
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	411.280,00	435.957,26	462.113,56
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	180.200,00	191.012,00	202.473,00
00112.101011.09.01.05.18 - PETE-Programa Estadual de Transporte Escolar	19.080,00	20.224,87	21.438,00
00115.101011.03.01.06.00 - Transferencia FNDE-PNAT	21.200,00	22.472,00	23.820,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.502.020,00	1.592.140,80	1.687.669,07
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	6.360,00	6.741,60	7.146,09
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.332.000,00	2.471.920,00	2.620.234,84
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.800,00	33.707,87	35.730,13
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	524.700,00	556.181,27	589.552,43
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.120,00	2.247,00	2.382,00
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	21.200,00	22.472,00	23.820,00
00711.100934.09.06.06.06 - Transf. PSB FNAS (Assistencia Social)	53.000,00	56.180,00	59.551,00
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	15.900,00	16.854,00	17.865,19
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	5.300,00	5.618,00	5.955,06
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	42.400,00	44.944,00	47.641,00
00769.100934.09.06.06.06 - Piso Básico Variável II	9.540,00	10.112,00	10.719,00
00789.100935.09.06.06.00 - APRIMORA REDE	65.720,00	69.663,03	73.842,86
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	42.400,00	44.944,00	47.641,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	1.179.250,00	1.248.344,11	1.321.503,57
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	776.980,00	823.589,00	872.991,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	148.400,00	157.304,00	166.742,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	302.100,00	320.226,00	339.438,88
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	84.800,00	89.888,00	95.281,12
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	42.400,00	44.944,00	47.640,73
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.296.666,00	2.444.671,00	2.590.954,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	817.260,00	870.860,84	922.933,98
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	399.302,00	423.260,07	448.555,79
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	604.200,00	640.451,93	678.879,21
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	433.504,00	465.154,16	492.844,02
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	620.100,00	657.306,00	696.744,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	611.620,00	648.317,00	687.216,00
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	6.360,00	6.742,00	7.146,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.120,00	2.247,00	2.382,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.900,00	16.854,00	17.865,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	265.000,00	280.900,00	297.754,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	265.000,00	280.900,00	297.754,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	175.960,00	186.518,00	197.709,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	53.000,00	56.180,00	59.551,00
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	3.180,00	3.371,00	3.573,00
00719.101011.03.99.05.01 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	3.180,00	3.371,00	3.573,00
3.3.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 5 / 6
Data: 25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.180.000,00	3.370.800,00	3.573.048,00
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	10.328.570,00	10.010.861,00	10.712.929,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.692.570,00	9.336.701,00	9.998.319,00
4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	9.692.570,00	9.336.701,00	9.998.319,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.200,00	78.652,00	83.371,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	74.200,00	78.652,00	83.371,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.205.770,00	6.190.411,00	6.665.405,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.513.330,00	2.353.177,08	2.532.798,09
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	190.800,00	188.771,58	214.687,63
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	307.400,00	318.357,09	345.564,42
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	342.380,00	349.970,46	384.991,34
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	413.400,00	409.005,09	465.156,53
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	134.020,00	131.461,00	139.347,17
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	159.000,00	167.366,56	176.177,09
00504.100504.99.99.00.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	352.980,00	372.598,13	393.315,86
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	718.680,00	761.496,96	806.867,95
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.180,00	3.371,00	3.573,00
00601.101009.05.99.03.00 - Operações de Crédito	1.060.000,00	1.123.600,05	1.191.015,92
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	10.600,00	11.236,00	11.910,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.110.500,00	2.747.412,00	2.910.103,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	190.800,00	202.248,00	214.383,00
00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 30%	121.900,00	128.433,03	135.317,82
00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.200,00	190.542,61	201.479,52
00104.100104.01.01.00.00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	258.640,00	273.800,74	289.854,55
00107.100107.99.01.00.00 - Salário Educação	185.500,00	196.630,00	208.428,00
00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	204.580,00	216.823,06	229.796,71
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	31.800,00	33.708,00	35.730,00
00507.100507.99.99.01.00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	12.720,00	13.483,00	14.292,00
00510.100510.01.07.00.10 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.600,00	11.236,00	11.910,00
00511.100511.01.07.00.00 - Taxas - Prestação de Serviços	27.560,00	29.213,71	30.966,00
00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.180,00	3.371,00	3.573,00
00708.101005.03.06.01.01 - FIPAR INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	31.800,00	33.708,00	35.730,50
00712.100940.09.06.06.25 - Transf. GBF FNAS (Assistencia Social)	84.800,00	89.771,62	95.036,58
00714.100934.09.06.06.06 - Transf. GSUAS FNAS (Assistencia Social)	7.420,00	7.855,02	8.315,70
00719.101011.03.06.05.18 - PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	15.900,00	16.854,00	17.865,00
00941.100941.03.06.00.00 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e	74.200,00	78.652,00	83.371,00
01494.100494.09.02.06.20 - Bloco Custeio União	57.240,00	60.674,58	64.314,00
4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	302.100,00	320.226,00	339.440,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	196.100,00	207.866,00	220.338,33
00501.100501.04.99.00.00 - Receitas de Alienações de Ativos	106.000,00	112.360,00	119.101,67
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	636.000,00	674.160,00	714.610,00
4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	636.000,00	674.160,00	714.610,00
4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	636.000,00	674.160,00	714.610,00
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	636.000,00	674.160,00	714.610,00
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	674.160,00	714.610,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	674.160,00	714.610,00
9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	674.160,00	714.610,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	636.000,00	674.160,00	714.610,00



MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

Página: 6 / 6
Data: 25/05/2022

Natureza da Despesa	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
00001.100000.01.99.00.00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	636.000,00	674.160,00	714.610,00
Total Geral:	106.022.260,00	111.155.452,00	117.898.818,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Diretrizes Orçamentárias para 2023

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

RECEITA

1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

1.1 CONCEITO

"Destinar é reservar para determinado fim ou emprego."

Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

- a) Destinação Vinculada** – é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;
- b) Destinação Ordinária** – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente.

O argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, sejam para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada:

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda, se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

- c) Destinação Primária – é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.
- d) Destinação Não-Primária – é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.

A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem vinculações próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

1.2 MECANISMOS DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.

Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.

Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

cdFontePadrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	
0	1	7	0	0	Recursos Ordinários (Livres)
1	1	1	1	1	Retenções em caráter consignatário
1	1	7	0	0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2	1	7	0	0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM
3	13	7	0	0	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
40	8	3	0	0	Regime Próprio de Previdência Social
68	1	99	0	0	Fundo Especial da Câmara Municipal
69	1	99	0	0	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN
75	10	1	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
75	10	2	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
75	10	99	0	0	Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO
94	94	99	0	0	Retenções em Caráter Consignatário
100	8	3	0	0	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
101	2	1	0	0	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
102	2	1	0	0	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF
103	1	1	0	0	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	1	1	0	0	Demais impostos vinculados à educação básica
105	4	1	0	0	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
107	99	1	0	0	Salário Educação



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

303	1	2	0	0	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
304	4	2	0	0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
369	9	2	5	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs
369	9	2	6	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs
369	9	2	7	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH
494	9	2	5	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	9	2	6	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
494	12	2	6	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
495	9	2	5	20	Atenção Básica
495	9	2	6	20	Atenção Básica
495	9	2	7	20	Atenção Básica
495	12	2	6	20	Atenção Básica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
496	9	2	5	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	9	2	6	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	9	2	7	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	12	2	6	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
497	9	2	5	20	Vigilância em Saúde
497	9	2	6	20	Vigilância em Saúde
497	9	2	7	20	Vigilância em Saúde
497	12	2	6	20	Vigilância em Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
498	9	2	5	20	Assistência Farmacêutica
498	9	2	6	20	Assistência Farmacêutica
498	9	2	7	20	Assistência Farmacêutica
498	12	2	6	20	Assistência Farmacêutica – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
499	9	2	5	20	Gestão do SUS
499	9	2	6	20	Gestão do SUS
499	9	2	7	20	Gestão do SUS
499	12	2	6	20	Gestão do SUS – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
500	9	2	5	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	9	2	6	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	9	2	7	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

					GM, de 2007
500	12	2	6	20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007 – Emendas Individuais (§ 13, art.166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
501	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos
502	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP
503	4	4	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

504	99	99	0	0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
505	99	99	0	0	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
506	4	99	0	0	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM
507	99	99	0	0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
508	99	99	0	0	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)
509	99	99	0	0	Gerenciamento do Trânsito
510	1	7	0	0	Taxas - Exercício Poder de Polícia
511	1	7	0	0	Taxas - Prestação de Serviços
512	99	99	0	0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
513	99	4	0	0	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA
514	99	99	0	0	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
515	99	99	0	0	FUNREBOM
516	1	7	0	0	Precatórios - E.C. 062/2009
517	99	1	0	0	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural
517	99	2	0	0	ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural
518	9	2	5	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	9	2	6	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
518	12	2	6	20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
550	8	3	0	0	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária
551	8	3	0	0	Compensação entre Regimes Previdenciários
552	4	99	0	0	Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS
555	99	99	0	0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
556	99	99	0	0	Transferências Lei 9615/98
879	9	4	5	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	9	4	6	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	9	4	7	4	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
880	3	4	2	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
900	3	6	2	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	5	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	6	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	9	6	7	5	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
932	9	6	6	19	IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)
933	9	6	6	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
934	9	6	5	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	9	6	6	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	9	6	7	6	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
935	9	6	5	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	9	6	6	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	9	6	7	7	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

936	9	6	5	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	9	6	6	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	9	6	7	8	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
937	9	6	5	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	9	6	6	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	9	6	7	9	Bloco de Investimentos (SUAS)
938	9	6	5	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
938	9	6	6	23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
939	9	6	5	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015
939	9	6	6	24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015
940	9	6	5	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
940	9	6	6	25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
941	9	6	5	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
941	9	6	6	26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
999	1	1	0	0	Reservas de Contingências
999	1	2	0	0	Reservas de Contingências
999	1	99	0	0	Reservas de Contingências
1000	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais
1001	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida
1002	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes
1003	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos
1004	6	5	0	0	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras
1005	3	1	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	2	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	4	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	5	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	3	99	1	1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1006	3	1	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	2	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	4	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	5	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	3	99	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	1	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	2	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	4	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	5	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	6	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1006	12	99	1	2	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

1007	3	2	1	3	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	3	4	1	3	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	3	5	1	3	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	3	99	1	3	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1008	3	1	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	2	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	4	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	5	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	3	99	2	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1009	5	1	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	2	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	5	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	99	3	15	Operações de Crédito Internas - Contratos
1009	5	99	3	22	Operações de Crédito Anteriores a 2013 Reclassificadas
1010	5	1	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	2	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	5	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1010	5	99	4	17	Operações de Crédito Externas - Contratos
1011	9	1	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	1	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	2	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	2	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	4	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	4	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	5	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	5	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	6	5	19	Transferências de Outros Programas
1011	9	6	6	19	Transferências de Outros Programas
1011	9	99	5	18	Transferências de Outros Programas
1011	9	99	6	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	1	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	12	2	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	12	4	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
1011	12	5	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

1011	12	6	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1011	12	99	6	18	Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1012	03	01	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	02	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	05	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1012	03	99	02	13	Transferências Voluntárias Privadas Externas
1013	09	01	05	18	Transferências de Outros Programas
1014	11	01	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados
1014	11	02	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados
1014	11	99	07	21	Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados
1015	14	99	00	00	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
1016	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).
1017	12	99	00	00	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
1018	12	99	00	00	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1019	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
1019	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1020	09	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)
1020	12	02	06	20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1021	09	06	05	19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19
1022	09	06	06	19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)
1023	99	02	05	18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)
1024	09	99	06	18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº173/2020 – Inciso I, art. 5º.
1025	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides que o ente é parte
1026	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte
1027	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides de Terceiros
1028	99	99	00	00	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides de Terceiros
1029	99	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)
1030	99	02	02	12	Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)
1031	99	99	06	18	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)
1032	99	02	01	01	Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – Resolução SESA nº 864/2020 -(COVID-19)
1033	09	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0
1033	12	02	06	20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

					- (COVID-19) no bojo da ação 21C0 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
1034	03	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)
1034	12	02	02	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).
1034	03	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)
1034	12	02	01	02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).
1035	99	01	00	00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde
1036	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1037	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1038	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1039	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
1040	02	01	00	00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
1041	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
1042	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1043	09	01	06	00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1044	09	01	06	00	Outras Transferências de Recursos do FNDE

DESPESA

I – GRUPOS DE DESPESA

Os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes **CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS**:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – Subjunção, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 – Relações exteriores	211 – Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Educação Básica
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação 608 – Promoção da Produção Agropecuária 609 – Defesa Agropecuária
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais 847 – Transferências para a educação básica

III – Programa, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – LEGISLATIVO

03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

07 – CONTROLE INTERNO

09 – COMUNIDADE ASSISTIDA

11 – SAÚDE 24 HORAS

13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

15 – HABITAÇÃO POPULAR

16 – ATIVIDADES CULTURAIS

17 – SISTEMA VIÁRIO URBANO

19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA

20 – SANEAMENTO TOTAL

22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

24 – FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

26 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

28 – ESTRUTURA VIARIA RURAL

30 – ESPORTE E LAZER

99 – ENCARGOS ESPECIAIS

IV – Projeto, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

V – Atividade, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

VI – Operações Especiais, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º. As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º. O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence à modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:

- a) "c" representa a categoria econômica;
- b) "g" o grupo de natureza da despesa;
- c) "mm" a modalidade de aplicação;
- d) "ee" o elemento de despesa; e,
- e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA

3 – Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A – CATEGORIAS ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	Conforme tabela abaixo
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	Conforme tabela abaixo
D – ELEMENTO DE DESPESA	Conforme tabela abaixo

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

2 - Juros e Encargos da Dívida - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.

4 - Investimentos - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 - Amortização da Dívida - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.

9 - Reserva de Contingência - Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

22 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 – TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

40 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 – TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a Administração Pública.

60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que tenham vínculo com a Administração Pública.

70 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

72 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

73 - TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO.

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio.

80 – TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

99 – A DEFINIR (Emendas do Legislativo)

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.

03 - Pensões

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor -- RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

[...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8o, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar no101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei no4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

85 - Contrato de Gestão

Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.

86 - Compensações a Regimes de Previdência

Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e

e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Despesas do Orçamento de Investimento

Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.

99 - A Classificar



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

Mandaguá, 14 de abril de 2022.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2023

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 2000)

"V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado"

-QUANTO A RENÚNCIA DE RECEITA

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme Legislação Municipal específica anterior, que trata de descontos e isenções sobre impostos municipais, no caso o IPTU, quando da elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, tal renúncia de receita estará considerada no cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais, o que ocorre de longa data.

-QUANTO A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

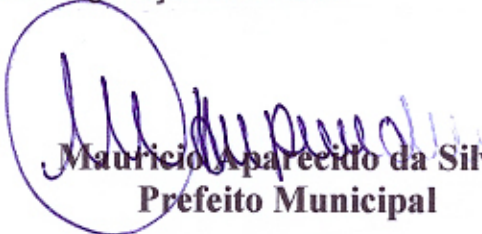
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O saldo da margem de expansão é estimado para o exercício de 2023, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2022. Tal aumento diz respeito a concursos, realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público, especialmente quanto ao Piso Nacional dos Professores, dentre outros benefícios de ordem legal.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do FUNDEB, ICMS e Fundo de Participação e alterações decorrentes da legislação tributária.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS ANEXO AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

RECEITA

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2023 foi considerada as receitas arrecadadas nos exercícios financeiros de 2019, 2020 e 2021, encontrando-se a média do período.

Também foram consideradas as normas do código tributário Municipal

Foi considerada a média de 2,00% (Dois por cento) de crescimento vegetativo.

DESPESA

Pessoal, e Encargos Sociais

Como base de cálculo para a fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, foi considerada as despesas empenhadas no período de 2019, 2020 e 2021, encontrando-se a média do período.

À média do período, foi adicionado o crescimento vegetativo, conforme abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Ativos da Administração Direta e da Administração Indireta	1%
Progressão Vertical dos Professores – especialização	2%

Também foi considerada a inflação segundo o índice do IPCA, conforme abaixo especificado:

PERÍODO	ÍNDICE
Janeiro de 2019 a dezembro de 2019	4,31%
Janeiro de 2020 a dezembro de 2020	4,52%
Janeiro de 2021 a dezembro de 2021	10,06%



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Demais Despesas de Custeio

Como base de cálculo para a fixação das demais despesas de custeio foi consideradas as despesas empenhadas no período de 2019, 2020 e 2021, encontrando-se a média do período.

Obras

O valor fixado para se obter o custo das obras públicas foi baseado no valor do Custo Unitário Básico – CUB – por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, acrescido de até quinze por cento para cobrir custos não previstos no CUB.



Mauricio Aparecido da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, caso se concretizem.

(Artigo 4º, parágrafo 3º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

A administração Municipal, numa análise profunda da situação econômica, financeira e patrimonial, observa que dos possíveis riscos que poderiam afetar as contas públicas, apenas a hipótese do agravamento da crise globalizada, com consequências drásticas sobre as transferências constitucionais, ou seja, redução dos recursos oriundos do FPM e ICMS poderão provocar desequilíbrio as nossas contas.

Como segundo fator a expor em risco nosso equilíbrio estaria os gastos com pessoal, cujo volume vem sendo mantido sob rigoroso controle.

A rigorosa observância da LEI De RESPONSABILIDADE FISCAL vem colaborar com o Poder Executivo de MANDAGUAÇU, juntamente com o Poder Legislativo Municipal na busca da consolidação do equilíbrio das contas públicas do Município.

Com a necessidade de cumprimento das metas fiscais, e a conseqüente estabilização da razão receita/despesa e a adoção de medidas de contenção de gastos podemos demonstrar assim que o Município de MANDAGUAÇU está em situação equilibrada.

Com as considerações acima, podemos afirmar que não existem riscos que precisam ser considerados no trajeto destinado a alcançar os objetivos propostos, inexistindo passivos a ser reconhecido que possa alterar as previsões ora especificada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ressaltamos finalmente que a Municipalidade vem recolhendo as contribuições ao Regime Geral da Previdência Social e ao RPPS, e que os valores devidos são descontados diretamente dos recursos a serem recebidos no primeiro caso e recolhidos rigorosamente em dia no segundo, assim como temos promovido expressivos aportes ao RPPS, na forma dos respectivos cálculos atuariais, portanto não existem riscos de acúmulo de dívida previdenciária.

Reafirmamos nossa postura de atentos observadores nas mudanças circunstanciais da política financeira da união cujos reflexos possam provocar mudanças nos rumos administrativos do município.



Maurício Aparecido da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS PROJETO DE LEI DA LDO - EXERCÍCIO DE 2023 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Ativo Real Líquido	83.411.408,30	89.748.496,52	104.702.382,55

ORIGEM DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em R\$

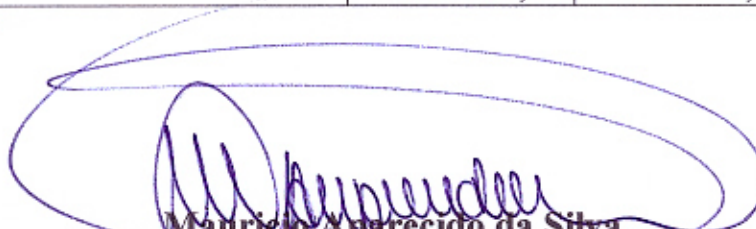
DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Saldo do Exercício Anterior	139.255,26	554.564,15	444.717,86
Alienação de Ativos	415.308,89	286.336,21	2.753,89
TOTAL	554.564,15	840.900,36	447.471,75

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Em R\$

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Aquis/Edificação de Bens Imóveis e aquisição de equipamentos	0,00	396.182,50	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte	554.564,15	444.717,86	447.471,75
TOTAL	554.564,15	840.900,36	447.471,75

Fonte: Contabilidade


Maurício Aparecido da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MANDAGUÁ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.512.187,82	---	---	88.512.187,82	---	---	0,00	0,00
Receita Primárias (I)	82.238.144,82	---	---	82.238.144,82	---	---	0,00	0,00
Despesa Total	86.620.033,32	---	---	86.620.033,32	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	77.360.472,32	---	---	77.360.472,32	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário II = (I-II)	4.877.672,50	---	---	4.877.672,50	---	---	0,00	---
Resultado Nominal	7.510.095,20	---	---	7.510.095,20	---	---	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	---	-0,00	---	---	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Balanço Sistemático, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÁ, Emissor: 07/07/2022, às 08:03:16.
Nota(s) Explicativa(s):

M. Supremi



MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	90.635.306,50	88.512.187,82	(2,34)	104.141.000,00	17,66	110.389.460,00	6,00	117.001.380,00	5,99	124.009.426,00	5,99
Receita Primárias (I)	79.193.666,50	82.238.144,82	3,84	97.776.000,00	18,89	103.642.560,00	6,00	109.857.404,00	5,99	116.444.944,00	6,00
Despesa Total	85.298.055,50	86.620.033,32	1,55	100.021.000,00	15,47	106.022.260,00	6,00	111.155.452,00	5,99	117.898.818,00	6,07
Despesas Primárias (II)	76.815.996,50	77.360.472,32	0,71	91.037.000,00	17,68	96.499.220,00	6,00	101.061.028,00	5,99	107.198.735,00	6,07
Resultado Primário III = (I-II)	2.377.670,00	4.877.672,50	105,15	6.739.000,00	38,16	7.143.340,00	6,00	8.796.376,00	5,99	9.246.209,00	5,11
Resultado Nominal	6.233.480,00	7.510.095,20	20,48	9.944.000,00	32,41	10.540.640,00	6,00	12.389.670,00	5,99	13.046.856,00	5,30
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	90.635.306,50	88.512.187,82	(2,34)	104.141.000,00	17,66	110.389.460,00	6,00	117.001.380,00	5,99	124.009.426,00	5,99
Receita Primárias (I)	79.193.666,50	82.238.144,82	3,84	97.776.000,00	18,89	103.642.560,00	6,00	109.857.404,00	6,00	116.444.944,00	6,00
Despesa Total	85.298.055,50	86.620.033,32	1,55	100.021.000,00	15,47	106.022.260,00	6,00	111.155.452,00	4,84	117.898.818,00	6,07
Despesas Primárias (II)	76.815.996,50	77.360.472,32	0,71	91.037.000,00	17,68	96.499.220,00	6,00	101.061.028,00	4,73	107.198.735,00	6,07
Resultado Primário III = (I-II)	2.377.670,00	4.877.672,50	105,15	6.739.000,00	38,16	7.143.340,00	6,00	8.796.376,00	23,14	9.246.209,00	5,11
Resultado Nominal	6.233.480,00	7.510.095,20	20,48	9.944.000,00	32,41	10.540.640,00	6,00	12.389.670,00	17,54	13.046.856,00	5,30
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Emissão: 07/07/2022, às 09:04:37.
Nota(s) Explicativa(s):

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

2021

MANDAGUAÇU PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
MANDAGUAÇU - PR

Data Focal: 31/12/2020

Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2016.000036.1

Fernando Traleski
Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Versão 2

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU PR**, na data focal de 31/12/2020, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU PR**, apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2020 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 877 servidores, sendo 652 ativos, 191 inativos e 34 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R\$ 39.489.694,95.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2020, apresentou um déficit atuarial no montante de **R\$ 119.362.633,01**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 14,00% para o Ente e 14,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	7
2. BASES NORMATIVAS	7
2.1. Normas Gerais	7
2.2. Normas do Município MANDAGUAÇU PR	8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	8
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes	8
Instituidora	8
Participantes	8
Beneficiários	8
Benefícios	8
Quanto aos Servidores Participantes do Plano	8
Quanto aos Beneficiários do Plano	8
3.2. Condições de Elegibilidade.....	9
HOMEM	10
MULHER	10
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS	18
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados	18
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados	18
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício	19
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	19
5.1. Tábuas Biométricas	19
5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas	19
5.2.1. Rotatividade	19
5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados	20

5.3. Estimativas de remunerações e proventos	20
5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano.....	20
5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios).....	20
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	20
5.4. Taxa de Juros Atuarial.....	21
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria.....	21
5.6. Composição Familiar	21
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária).....	21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	22
6.1. Dados fornecidos e sua descrição	22
Servidores Ativos	22
Aposentados	22
Pensionistas	22
6.2. Servidores afastados ou cedidos	23
6.3. Análise da qualidade da base cadastral	23
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral	23
6.5. Recomendações para a Base cadastral.....	23
7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO	25
9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	25
Demonstrativo Custeio Administrativo.....	25
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	26
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes	26
Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes ..	28
Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes	29
11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	30

12. PARECER ATUARIAL	31
14. ANEXOS	33
Anexo 1 - Conceitos e Definições.....	34
Anexo 2 - Estatísticas	37
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento.....	37
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo	38
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária.....	38
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	39
2.5. Estatística dos Servidores Ativos	40
2.5.1. Estatística do Servidores Ativos "Não Professores"	40
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	40
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores).....	41
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo	42
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	42
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes	43
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	43
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	44
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	44
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano.....	45
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados	46
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo	46
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária	46
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício	47
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício	48
2.7. Estatística dos Pensionistas.....	49
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo.....	49
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária	49
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial	50

2.8. Resumo Estatístico	51
Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar.....	52
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses	53
Anexo 5 - Projeção Atuarial.....	55
Anexo 6 – Termo de opção.....	57

1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU PR, posicionada em **31 de dezembro de 2020**, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2016.000036.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1º que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9º, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram-se definidos pela Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).

2.2. Normas do Município MANDAGUAÇU PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de MANDAGUAÇU PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MANDAGUAÇU PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR;
- CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR
- FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÇU PR

Participantes

- Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

- Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

- Pensão por morte;

3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS (Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	
POR IDADE	
(Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)	
HOMEM	
Todos os servidores	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)	
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)	
Idade mínima: 65 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	
MULHER	
Todas as servidoras	
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)	
Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)	
Idade mínima: 60 anos	
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.	
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição	
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
<p>Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998</p>
HOMEM
Todos os servidores
<p>Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>
MULHER
Todos as servidoras
<p>Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.</p>
<p>Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.</p>
<p>Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.</p>
<p>Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.</p>
<p>Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo</p>
<p>Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.</p>

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima; 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95

38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)		
Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos)		
Tempo na carreira: 5475 dias (15anos)		
Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)		
Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

DIREITO ADQUIRIDO
1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição	
Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998	
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais servidores inclusive professores que não sejam do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino	Demais servidoras, inclusive

fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

**REGRA DE TRANSIÇÃO
2ª hipótese**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

REGRA DE TRANSIÇÃO
3ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o Servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

**REGRA DE TRANSIÇÃO
4ª hipótese**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao previsto no art. 12 da Portaria MF no 464/2018.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- **Regime Financeiro de Capitalização** - O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.
- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme o art. 15 da Portaria MF no 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2019 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2019 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2019 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a conseqüente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porem sendo identificado um efetivo crescimento real ou não está taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pelo art. 25 da Portaria MF no 464/2018) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor valido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal. Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 12.233 de 14 de maio de 2020, na qual para a avaliação atuarial de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, será de 5,47% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porém recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência ("iminentes"), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino **2** anos mais **jovem** que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino **2** anos mais **velho** que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.

6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MANDAGUAÇU PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o Inciso II do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, determina que a mesma deve ser posicionada entre setembro e dezembro, para esta avaliação atuarial exercício 2021 a data focal é 31 de dezembro de 2020.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 877 servidores, representados por 652 servidores ativos, 191 aposentados e 34 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	476	176	652
Folha Salarial Mensal (R\$)	1.421.340,07	576.012,99	1.997.353,06
Salário Médio (R\$)	2.986,01	3.272,80	3.129,40
Idade Mínima Atual	23	18	20
Idade Média Atual	42	46	44
Idade Máxima Atual	67	67	67
Idade Mínima de Admissão	18	15	16
Idade Média de Admissão	32	33	32
Idade Máxima de Admissão	59	59	59
Idade Média Aposentadoria	62	66	64

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	138	53	191
Folha Salarial Mensal (R\$)	392.202,04	112.203,77	504.405,81
Salário Médio (R\$)	2.842,04	2.117,05	2.479,55
Idade Mínima Atual	43	59	51
Idade Média Atual	65	72	68
Idade Máxima Atual	87	91	89

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	22	12	34
Folha Salarial Mensal (R\$)	31.644,48	29.203,98	60.848,46
Salário Médio (R\$)	1.438,39	2.433,66	1.936,03
Idade Mínima Atual	35	53	44
Idade Média Atual	64	67	65
Idade Máxima Atual	84	78	81

6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, não apontou servidores (as) licenciados (as) com ou sem remuneração.

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,

7. Resultados da Avaliação Atuarial

1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);

2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;

3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;

4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;

5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;

6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$ 258.272.514,11
2. Provisões Matemáticas	R\$ 158.852.327,96
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$ 50.450.980,35
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$ 108.401.347,61
3. Ativos do Plano	R\$ 39.489.694,95
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	-R\$ 119.362.633,01
5. Contribuições Futuras	R\$ 70.194.067,24
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$ 70.008.699,41
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$ 185.367,83
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$ 29.226.118,91

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de **R\$ 119.362.633,01**.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 464/2018.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.

8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 14,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 6.101,06 - Ano 2020).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,48
Aposentadoria por Incapacidade	2,88
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	3,11
Pensão por Morte de Segurado Ativo	5,96
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,58
Percentual Total para Cobertura dos Benefícios	28,00

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	14,00%	2,00%	14,00%
Servidor Ativo	14,00%	-	14,00%
Aposentado	14,00%*	-	14,00%*
Pensionista	14,00%*	-	14,00%*

*Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 2,00%, Incluso na alíquota patronal conforme, LEI 2033/2018.

Demonstrativo Custeio Administrativo

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2020	R\$	25.243.491,65
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2020	R\$	6.827.796,14
Valor Total das Pensões em 2020	R\$	905.946,64
Total	R\$	32.977.234,43
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2021	R\$	659.544,69

Alíquota		Aporte	
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)	2,00%	Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente em Lei	R\$ 659.544,69
Base de Cálculo	R\$ 32.977.234,43		
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$ 659.544,69		

10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município MANDAGUAÇU PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF nº 464, de 2018.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 119.362.633,01**, os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2055.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES DECRESCENTES OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 119.362.633,01	-
2021	R\$ 11.099.019,69	R\$ 6.529.136,03	R\$ 4.569.883,66	R\$ 114.792.749,35	42,32%
2022	R\$ 10.780.839,83	R\$ 6.279.163,39	R\$ 4.501.676,44	R\$ 110.291.072,90	40,70%
2023	R\$ 10.466.390,91	R\$ 6.032.921,69	R\$ 4.433.469,23	R\$ 105.857.603,68	39,12%
2024	R\$ 10.155.672,93	R\$ 5.790.410,92	R\$ 4.365.262,01	R\$ 101.492.341,67	37,59%
2025	R\$ 9.848.685,88	R\$ 5.551.631,09	R\$ 4.297.054,79	R\$ 97.195.286,88	36,09%
2026	R\$ 9.545.429,76	R\$ 5.316.582,19	R\$ 4.228.847,57	R\$ 92.966.439,31	34,63%
2027	R\$ 9.245.904,58	R\$ 5.085.264,23	R\$ 4.160.640,35	R\$ 88.805.798,96	33,21%
2028	R\$ 8.950.110,33	R\$ 4.857.677,20	R\$ 4.092.433,13	R\$ 84.713.365,83	31,83%
2029	R\$ 8.658.047,02	R\$ 4.633.821,11	R\$ 4.024.225,91	R\$ 80.689.139,91	30,49%
2030	R\$ 8.369.714,65	R\$ 4.413.695,95	R\$ 3.956.018,69	R\$ 76.733.121,22	29,18%
2031	R\$ 8.085.113,21	R\$ 4.197.301,73	R\$ 3.887.811,48	R\$ 72.845.309,75	27,91%
2032	R\$ 7.804.242,70	R\$ 3.984.638,44	R\$ 3.819.604,26	R\$ 69.025.705,49	26,67%
2033	R\$ 7.527.103,13	R\$ 3.775.706,09	R\$ 3.751.397,04	R\$ 65.274.308,45	25,47%
2034	R\$ 7.253.694,49	R\$ 3.570.504,67	R\$ 3.683.189,82	R\$ 61.591.118,63	24,30%
2035	R\$ 6.984.016,79	R\$ 3.369.034,19	R\$ 3.614.982,60	R\$ 57.976.136,03	23,17%
2036	R\$ 6.718.070,02	R\$ 3.171.294,64	R\$ 3.546.775,38	R\$ 54.429.360,65	22,07%
2037	R\$ 6.455.854,19	R\$ 2.977.286,03	R\$ 3.478.568,16	R\$ 50.950.792,49	20,99%
2038	R\$ 6.197.369,29	R\$ 2.787.008,35	R\$ 3.410.360,94	R\$ 47.540.431,55	19,95%
2039	R\$ 5.942.615,33	R\$ 2.600.461,61	R\$ 3.342.153,72	R\$ 44.198.277,82	18,94%
2040	R\$ 5.691.592,30	R\$ 2.417.645,80	R\$ 3.273.946,51	R\$ 40.924.331,32	17,96%
2041	R\$ 5.444.300,21	R\$ 2.238.560,92	R\$ 3.205.739,29	R\$ 37.718.592,03	17,01%
2042	R\$ 5.200.739,05	R\$ 2.063.206,98	R\$ 3.137.532,07	R\$ 34.581.059,96	16,09%
2043	R\$ 4.960.908,83	R\$ 1.891.583,98	R\$ 3.069.324,85	R\$ 31.511.735,11	15,20%
2044	R\$ 4.724.809,54	R\$ 1.723.691,91	R\$ 3.001.117,63	R\$ 28.510.617,48	14,33%
2045	R\$ 4.492.441,19	R\$ 1.559.530,78	R\$ 2.932.910,41	R\$ 25.577.707,07	13,49%
2046	R\$ 4.263.803,77	R\$ 1.399.100,58	R\$ 2.864.703,19	R\$ 22.713.003,88	12,68%
2047	R\$ 4.038.897,29	R\$ 1.242.401,31	R\$ 2.796.495,97	R\$ 19.916.507,91	11,89%
2048	R\$ 3.817.721,74	R\$ 1.089.432,98	R\$ 2.728.288,75	R\$ 17.188.219,15	11,13%
2049	R\$ 3.600.277,12	R\$ 940.195,59	R\$ 2.660.081,54	R\$ 14.528.137,62	10,39%
2050	R\$ 3.386.563,44	R\$ 794.689,13	R\$ 2.591.874,32	R\$ 11.936.263,30	9,68%
2051	R\$ 3.176.580,70	R\$ 652.913,60	R\$ 2.523.667,10	R\$ 9.412.596,20	8,99%
2052	R\$ 2.970.328,89	R\$ 514.869,01	R\$ 2.455.459,88	R\$ 6.957.136,32	8,32%
2053	R\$ 2.767.808,02	R\$ 380.555,36	R\$ 2.387.252,66	R\$ 4.569.883,66	7,68%
2054	R\$ 2.569.018,08	R\$ 249.972,64	R\$ 2.319.045,44	R\$ 2.250.838,22	7,05%
2055	R\$ 2.373.959,07	R\$ 123.120,85	R\$ 2.250.838,22	R\$ 0,00	6,45%

Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES IGUAIS OU ALÍQUOTAS DECRESCENTES					
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 119.362.633,01	-
2021	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.529.136,03	R\$ 1.198.158,77	R\$ 118.164.474,24	29,47%
2022	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.463.596,74	R\$ 1.263.698,05	R\$ 116.900.776,19	29,17%
2023	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.394.472,46	R\$ 1.332.822,34	R\$ 115.567.953,85	28,88%
2024	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.321.567,08	R\$ 1.405.727,72	R\$ 114.162.226,13	28,60%
2025	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.244.673,77	R\$ 1.482.621,02	R\$ 112.679.605,11	28,32%
2026	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.163.574,40	R\$ 1.563.720,39	R\$ 111.115.884,71	28,04%
2027	R\$ 7.727.294,79	R\$ 6.078.038,89	R\$ 1.649.255,90	R\$ 109.466.628,81	27,76%
2028	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.987.824,60	R\$ 1.739.470,20	R\$ 107.727.158,62	27,48%
2029	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.892.675,58	R\$ 1.834.619,22	R\$ 105.892.539,40	27,21%
2030	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.792.321,91	R\$ 1.934.972,89	R\$ 103.957.566,51	26,94%
2031	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.686.478,89	R\$ 2.040.815,91	R\$ 101.916.750,60	26,67%
2032	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.574.846,26	R\$ 2.152.448,54	R\$ 99.764.302,07	26,41%
2033	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.457.107,32	R\$ 2.270.187,47	R\$ 97.494.114,59	26,15%
2034	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.332.928,07	R\$ 2.394.366,73	R\$ 95.099.747,87	25,89%
2035	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.201.956,21	R\$ 2.525.338,59	R\$ 92.574.409,28	25,63%
2036	R\$ 7.727.294,79	R\$ 5.063.820,19	R\$ 2.663.474,61	R\$ 89.910.934,68	25,38%
2037	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.918.128,13	R\$ 2.809.166,67	R\$ 87.101.768,01	25,13%
2038	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.764.466,71	R\$ 2.962.828,08	R\$ 84.138.939,93	24,88%
2039	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.602.400,01	R\$ 3.124.894,78	R\$ 81.014.045,15	24,63%
2040	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.431.468,27	R\$ 3.295.826,52	R\$ 77.718.218,62	24,39%
2041	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.251.186,56	R\$ 3.476.108,24	R\$ 74.242.110,39	24,15%
2042	R\$ 7.727.294,79	R\$ 4.061.043,44	R\$ 3.666.251,36	R\$ 70.575.859,03	23,91%
2043	R\$ 7.727.294,79	R\$ 3.860.499,49	R\$ 3.866.795,31	R\$ 66.709.063,72	23,67%
2044	R\$ 7.727.294,79	R\$ 3.648.985,79	R\$ 4.078.309,01	R\$ 62.630.754,72	23,44%
2045	R\$ 7.727.294,79	R\$ 3.425.902,28	R\$ 4.301.392,51	R\$ 58.329.362,20	23,21%
2046	R\$ 7.727.294,79	R\$ 3.190.616,11	R\$ 4.536.678,68	R\$ 53.792.683,52	22,98%
2047	R\$ 7.727.294,79	R\$ 2.942.459,79	R\$ 4.784.835,01	R\$ 49.007.848,52	22,75%
2048	R\$ 7.727.294,79	R\$ 2.680.729,31	R\$ 5.046.565,48	R\$ 43.961.283,04	22,52%
2049	R\$ 7.727.294,79	R\$ 2.404.682,18	R\$ 5.322.612,61	R\$ 38.638.670,42	22,30%
2050	R\$ 7.727.294,79	R\$ 2.113.535,27	R\$ 5.613.759,52	R\$ 33.024.910,90	22,08%
2051	R\$ 7.727.294,79	R\$ 1.806.462,63	R\$ 5.920.832,17	R\$ 27.104.078,73	21,86%
2052	R\$ 7.727.294,79	R\$ 1.482.593,11	R\$ 6.244.701,69	R\$ 20.859.377,05	21,64%
2053	R\$ 7.727.294,79	R\$ 1.141.007,92	R\$ 6.586.286,87	R\$ 14.273.090,18	21,43%
2054	R\$ 7.727.294,79	R\$ 780.738,03	R\$ 6.946.556,76	R\$ 7.326.533,42	21,22%
2055	R\$ 7.727.294,79	R\$ 400.761,38	R\$ 7.326.533,42	R\$ 0,00	21,01%

11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2021	2020	2019
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	652	618	784
Quantidade Aposentados	191	193	185
Quantidade Pensionistas	34	37	33
Média Salarial Ativos (R\$)	3.063,42	2.763,86	2.329,23
Média Salarial Aposentados (R\$)	2.635,69	2.357,64	2.173,43
Média Salarial Pensionistas (R\$)	1.789,66	1.751,97	1.628,91
Idade Média Servidores Ativos	43	43	42
Idade Média Aposentados	67	66	66
Idade Média Pensionistas	65	65	65
Idade Média Projetada para Aposentadoria	63	63	63
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R\$)	39.489.694,95	36.807.303,29	32.537.899,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R\$)	108.586.715,44	97.637.545,86	83.546.580,94
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R\$)	185.367,83	119.353,60	70.338,66
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R\$)	108.401.347,61	97.518.192,26	83.476.242,28
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R\$)	149.685.798,67	107.706.973,44	125.393.102,96
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R\$)	70.008.699,41	50.396.430,02	55.021.553,00
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R\$)	50.450.980,35	32.948.518,08	43.823.256,24
Valor Atual da Compensação a Receber (R\$)	29.226.118,91	24.362.025,34	26.548.293,72
Valor Atual da Compensação a Pagar (R\$)	0,00	0,00	0,00
Resultado Actuarial (R\$)	119.362.633,01	93.659.407,05	94.761.599,03

12. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2020 o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de **R\$ 39.489.694,95** é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação é equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR apresentou um déficit atuarial de **R\$ 119.362.633,01**, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 6.101,06 - Ano 2020).

Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.


Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de MANDAGUAÇU PR, data focal 31/12/2020, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 28 de abril de 2021.



Fernando Traleski
Atuário – MIBA 1291



Vinicius Alexandre Bietkoski
Atuário – MIBA 1241

14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MANDAGUAÇU PR

Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- **Atuária** - Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência
- **Avaliação Atuarial** - Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
- **Base Cadastral** - Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- **Bases Técnicas** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Cálculo Atuarial** - Metodologia de cálculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- **Compensação Financeira Previdenciária** - Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- **Data Focal** - A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- **Déficit Atuarial** - Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- **Déficit Financeiro** - Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Elegibilidade** - Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um benefício previdenciário.
- **Ente Federativo** - Ente público: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- **Equilíbrio Atuarial** - Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- **Equilíbrio Financeiro** - Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- **Extrapolação** - Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- **Fluxo Atuarial** - Abertura do cálculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.

- **Geração Atual** - Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.
- **Gerações Futuras** - Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- **Hipóteses Atuariais** - Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- **Método de Financiamento Atuarial** - Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- **Método Ortodoxo** - Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- **Nota Técnica Atuarial** - Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o cálculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- **Passivo Atuarial** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- **Plano de Benefícios** - O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- **Plano de Custeio** - Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- **Plano de Equacionamento** - Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- **Provisão Matemática de Benefícios a Conceder** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- **Provisão Matemática** - Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- **Regime Financeiro de Capitalização** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

- **Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Regime Financeiro de Repartição Simples** - Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- **Reserva Matemática** - Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.
- **Tábua Biométrica** - Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- **Tábua de Mortalidade** - Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- **Tábua de Sobrevivência** - É similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada é a de sobrevivência.
- **Taxa de Juros Atuarial** - É a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- **Unidade Gestora** - A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- **Válidos/Inválidos** - Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- **Valor Atual/Presente** - Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma série de valores.

Anexo 2 - Estatísticas

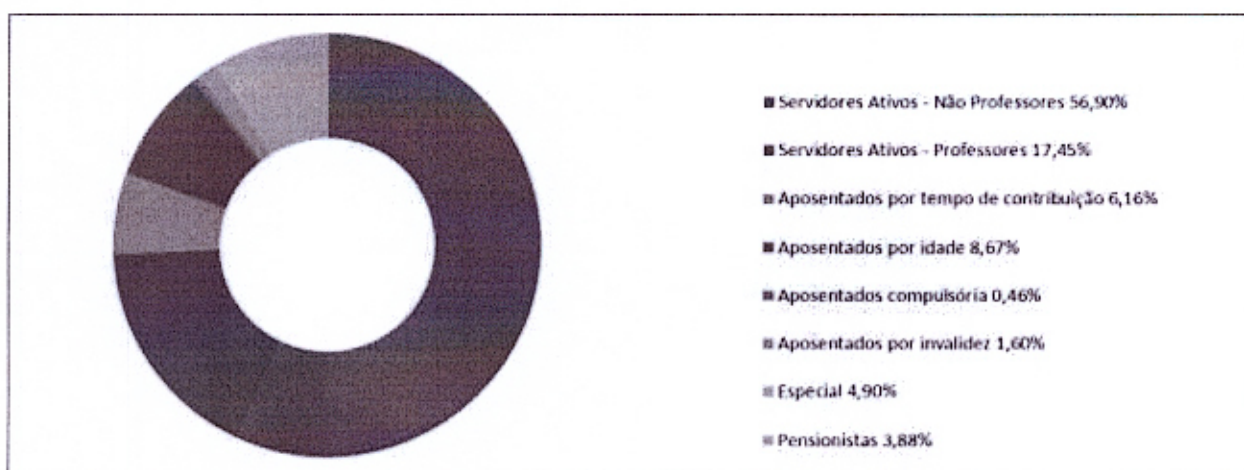
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

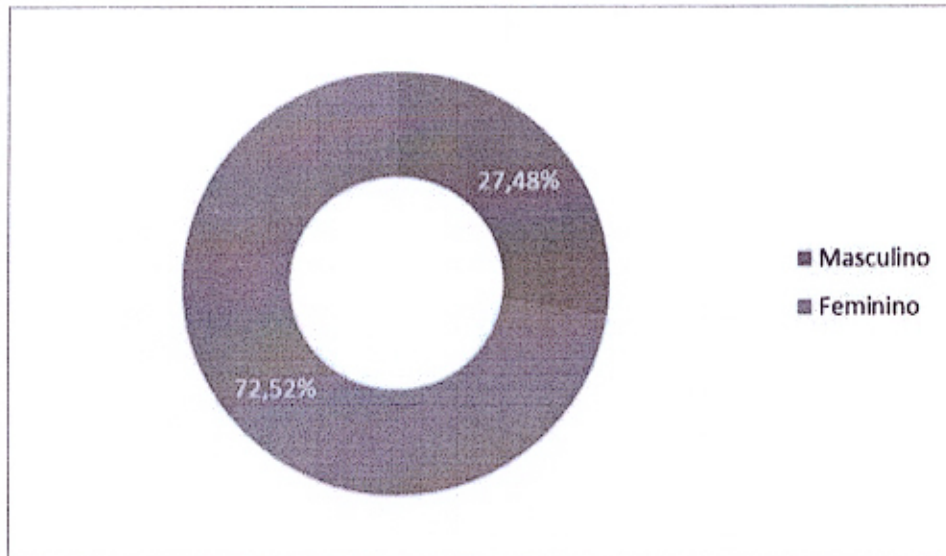
A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de MANDAGUAÇU PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2020**, possui um total de **877** servidores

Situação da População Coberta	Quantidade		Quantidade Total	Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino		Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	329	170	499	2.542,28	3.279,00	41	46
Servidores Ativos - Professores	147	6	153	3.979,11	3.097,18	42	33
Aposentados por tempo de contribuição	34	20	54	3.509,81	3.387,56	62	68
Aposentados por idade	51	25	76	1.114,13	1.380,38	70	75
Aposentados compulsória	0	4	4	-	1.425,25	0	78
Aposentados por invalidez	10	4	14	1.070,83	1.060,54	64	68
Especial	43	0	43	4.775,34	-	62	0
Pensionistas	22	12	34	1.438,39	2.433,66	64	67



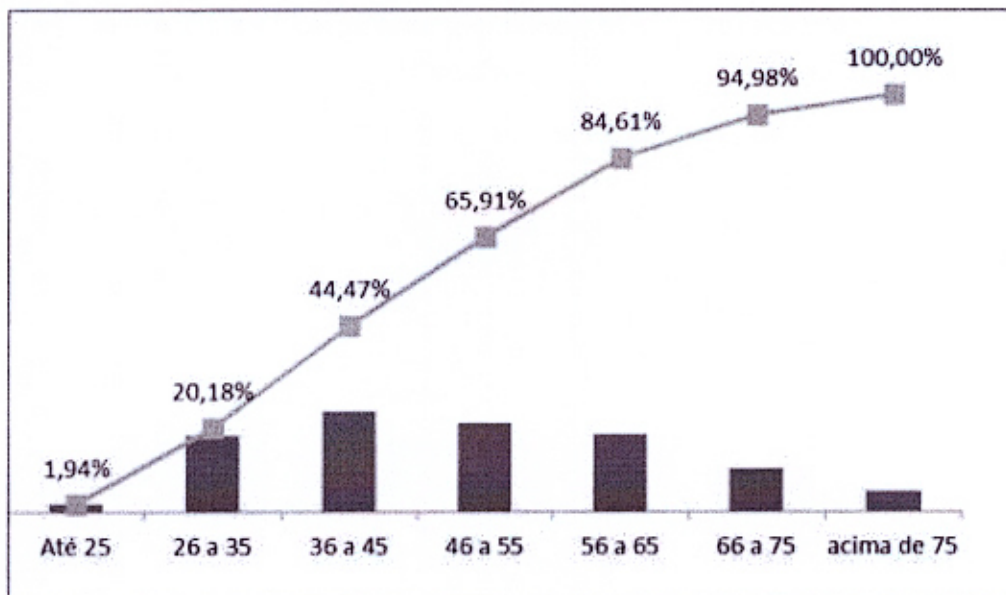
Analisando a composição da população de servidores do Município de MANDAGUAÇU PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de **25,66%** da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de **2,90** servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

2.2. Distribuição Geral da População por Sexo



Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo

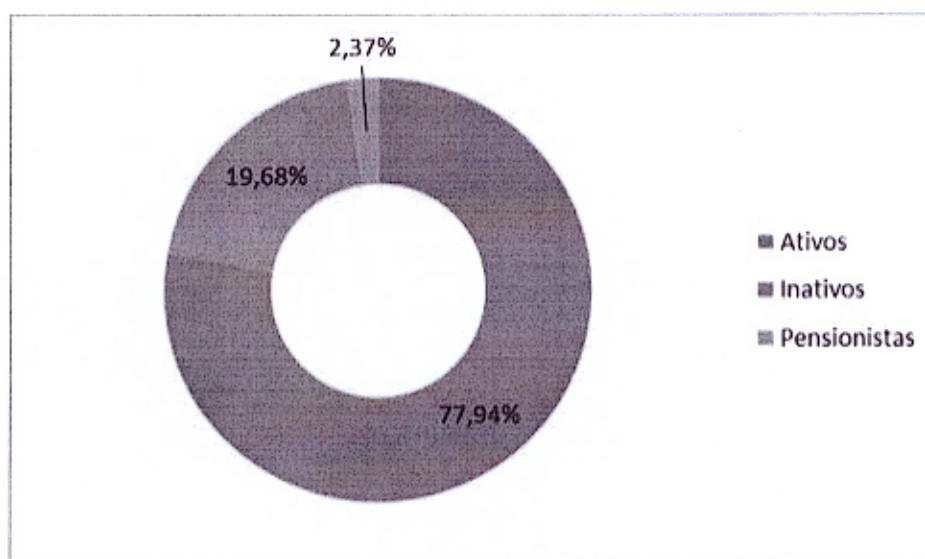
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária



2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 1.997.353,06	652	R\$ 3.063,42
Servidores Inativos	R\$ 504.405,81	191	R\$ 2.640,87
Pensionistas	R\$ 60.848,46	34	R\$ 1.789,66
Total	R\$ 2.562.607,33	877	R\$ 2.922,02



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de MANDAGUAÇU PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2020 representa cerca de **22,06%** do total de gasto com pessoal e **28,30%** da folha de pagamento do servidores ativos.

2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de MANDAGUAÇU PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores”.

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	329	170	499
Folha salarial mensal (R\$)	836.410,41	557.429,92	1.393.840,33
Salário médio (R\$)	2.542,28	3.279,00	2.910,64
Idade mínima atual	23	18	20
Idade média atual	41	46	43
Idade máxima atual	67	67	67
Idade mínima de admissão	18	15	16
Idade média de admissão	32	34	33
Idade máxima de admissão	54	59	56
Idade média de aposentadoria projetada	63	66	64

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos “não professores”.

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos “Professores”

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	147	6	153
Folha salarial mensal (R\$)	584.929,66	18.583,07	603.512,73
Salário médio (R\$)	3.979,11	3.097,18	3.538,15
Idade mínima atual	25	23	24
Idade média atual	42	33	37
Idade máxima atual	65	52	58
Idade mínima de admissão	19	22	20
Idade média de admissão	32	27	29
Idade máxima de admissão	59	46	52
Idade média de aposentadoria projetada	62	65	63

Ressalta-se que a variável “sexo” influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

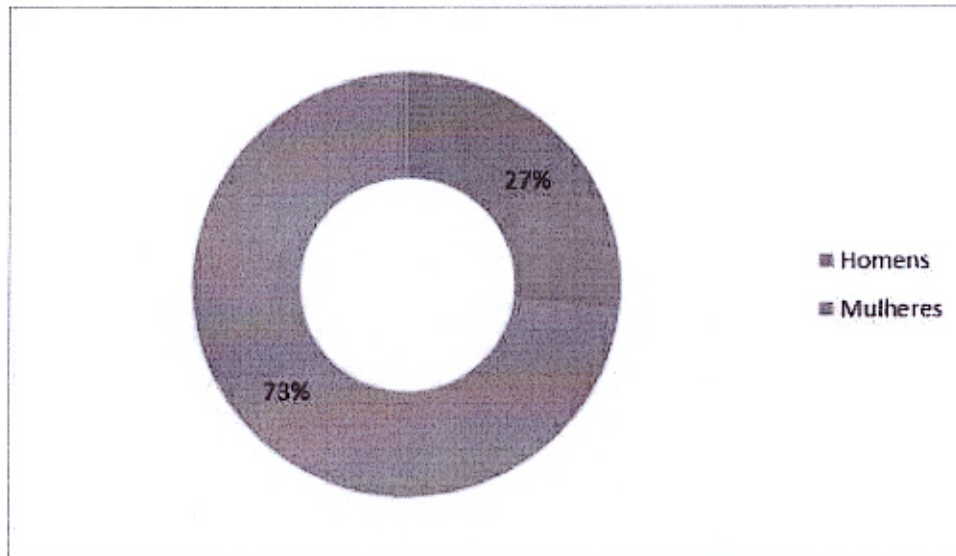
O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de MANDAGUAÇU PR, de forma consolidada.

2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	476	176	652
Folha salarial mensal (R\$)	1.421.340,07	576.012,99	1.997.353,06
Salário médio (R\$)	2.986,01	3.272,80	3.129,40
Idade mínima atual	23	18	20
Idade média atual	42	46	44
Idade máxima atual	67	67	67
Idade mínima de admissão	18	15	16
Idade média de admissão	32	33	32
Idade máxima de admissão	59	59	59
Idade média de aposentadoria projetada	62	66	64

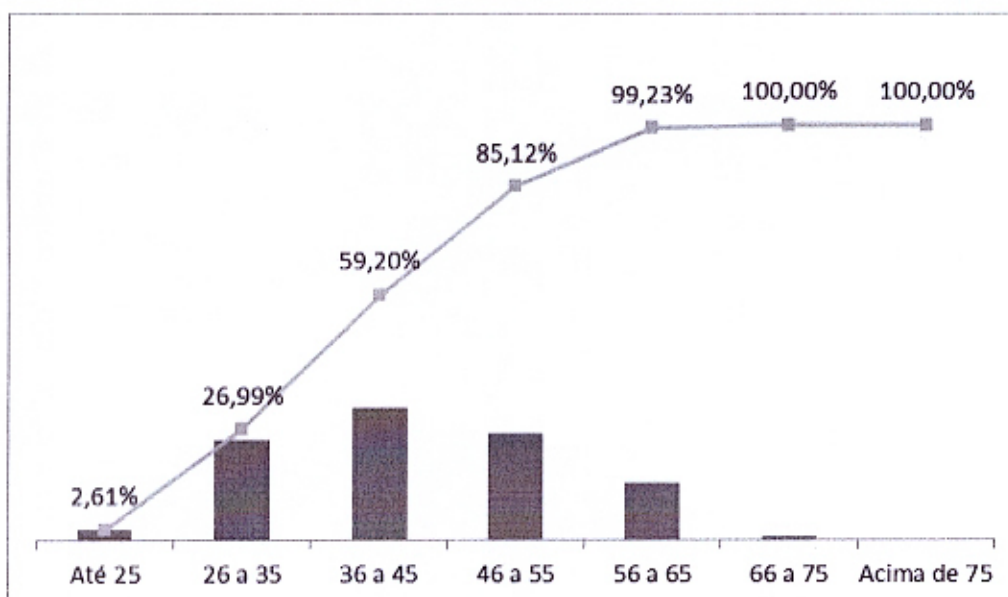
Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo

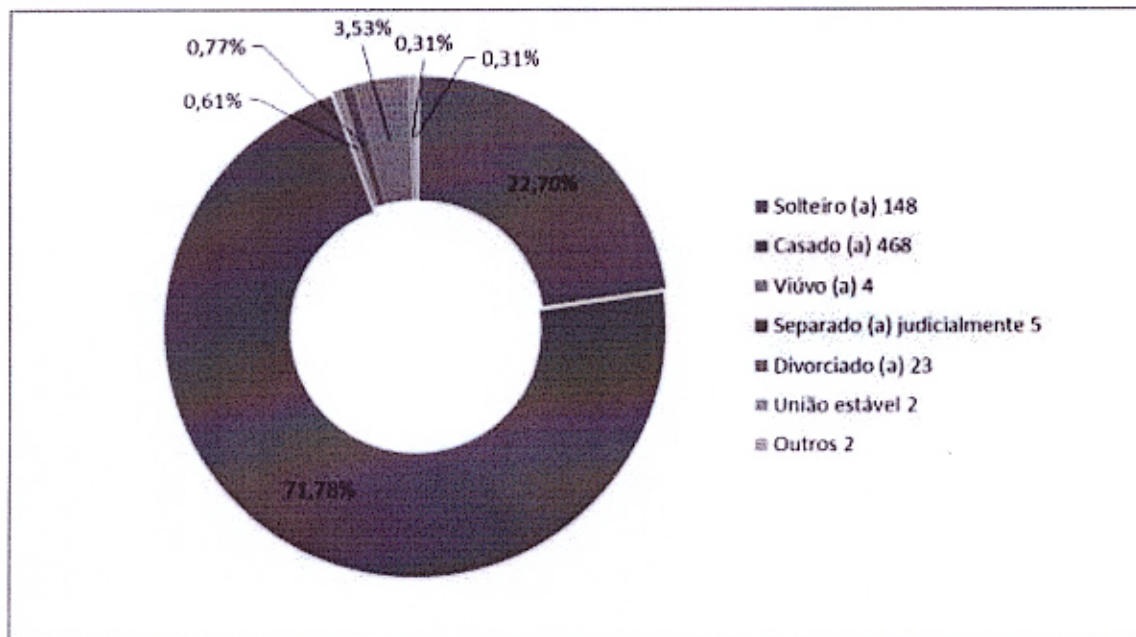


2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

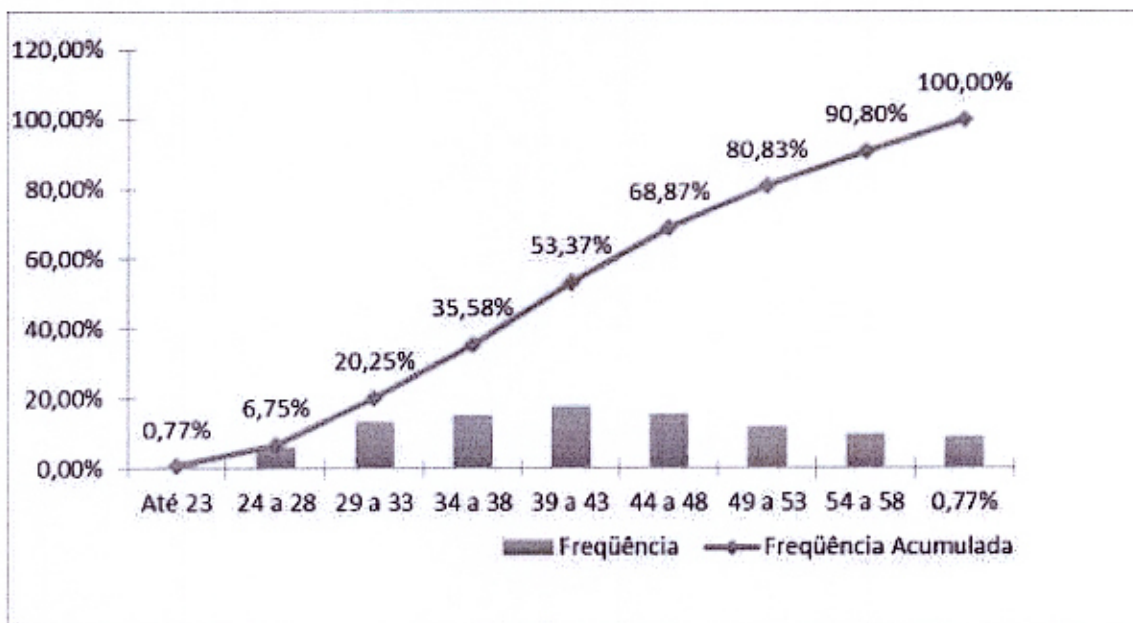
Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	17	2,61%	2,61%
26 a 35	159	24,39%	26,99%
36 a 45	210	32,21%	59,20%
46 a 55	169	25,92%	85,12%
56 a 65	92	14,11%	99,23%
66 a 75	5	0,77%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%



2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes



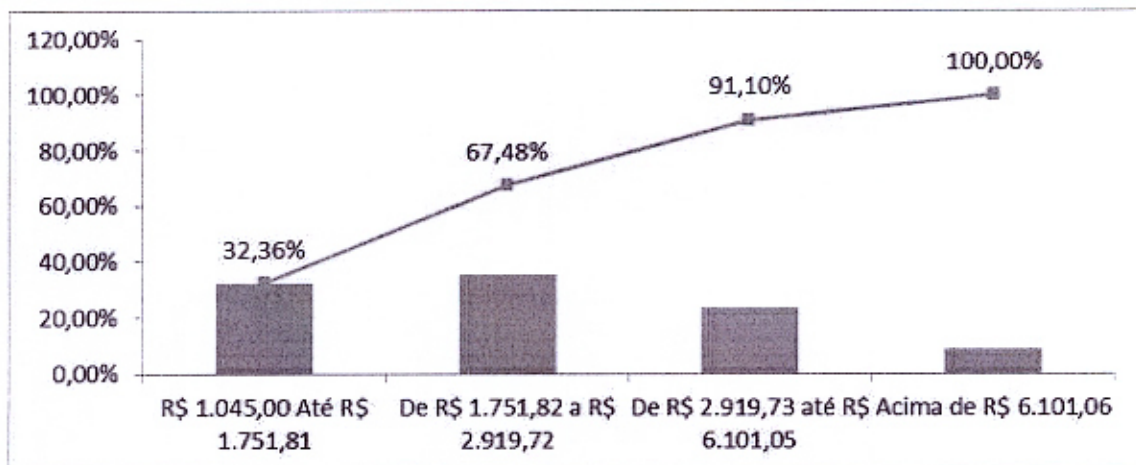
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



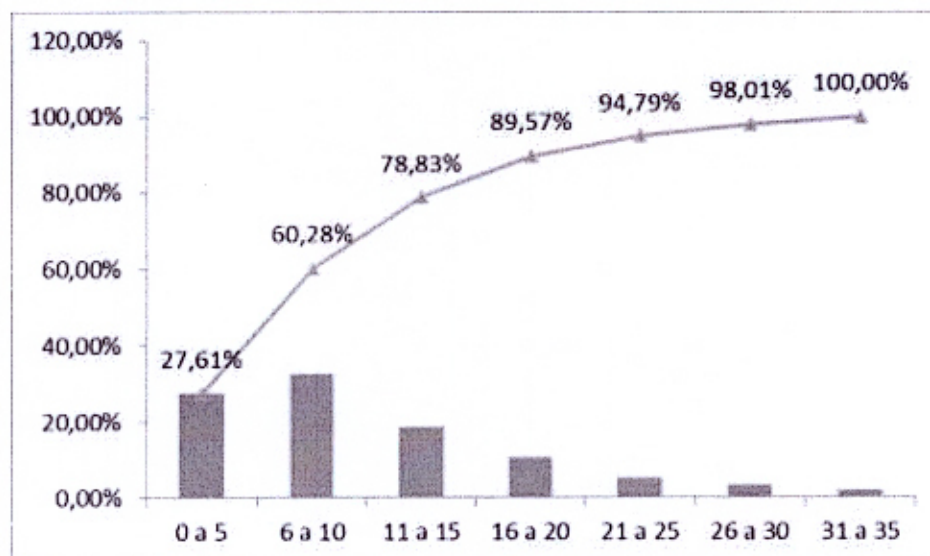
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.045,00 Até R\$ 1.751,81	211	32,36%	32,36%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	229	35,12%	67,48%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.101,05	154	23,62%	91,10%
Acima de R\$ 6.101,06	58	8,90%	100,00%

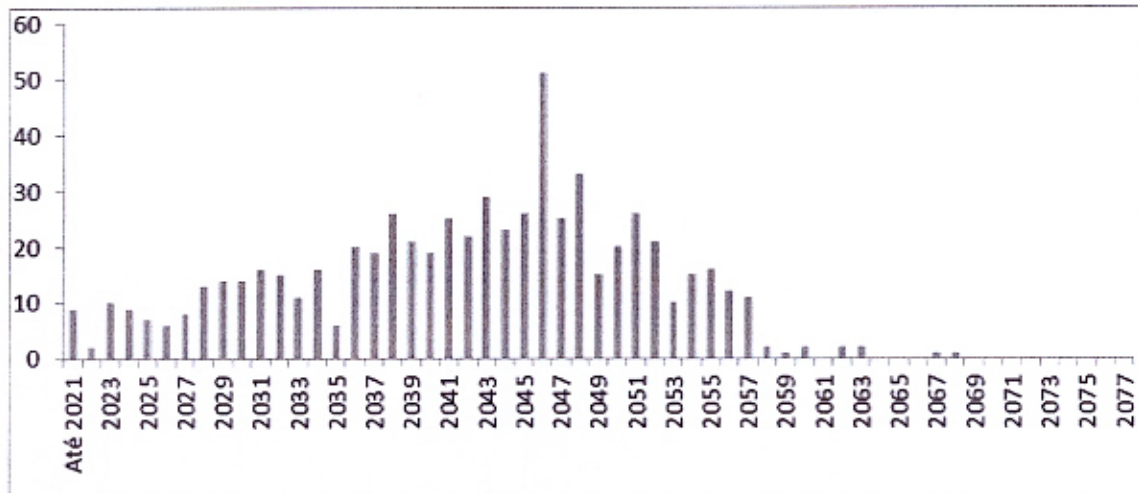


2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município



2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.

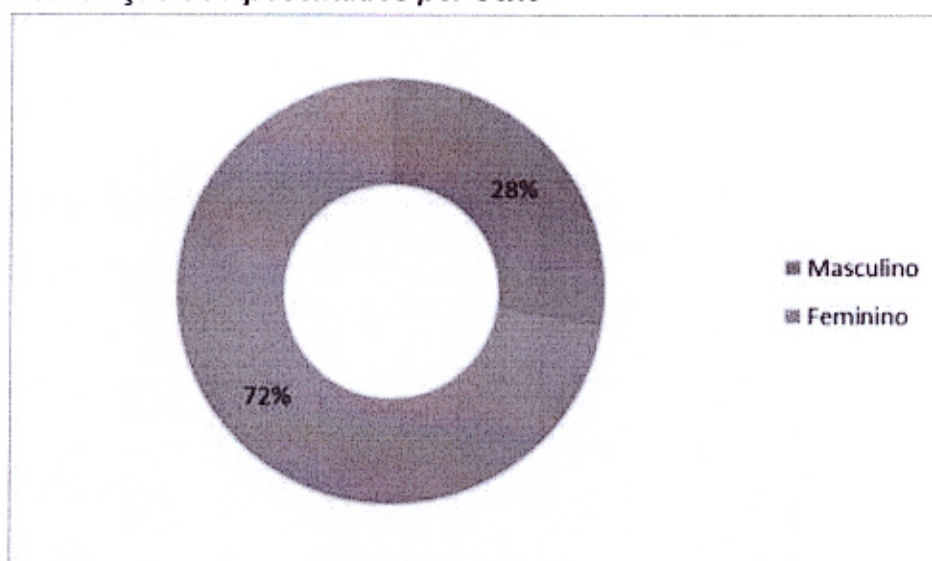


Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2021	9	2040	19	2059	1
2022	2	2041	25	2060	2
2023	10	2042	22	2061	0
2024	9	2043	29	2062	2
2025	7	2044	23	2063	2
2026	6	2045	26	2064	0
2027	8	2046	51	2065	0
2028	13	2047	25	2066	0
2029	14	2048	33	2067	1
2030	14	2049	15	2068	1
2031	16	2050	20	2069	0
2032	15	2051	26	2070	0
2033	11	2052	21	2071	0
2034	16	2053	10	2072	0
2035	6	2054	15	2073	0
2036	20	2055	16	2074	0
2037	19	2056	12	2075	0
2038	26	2057	11	2076	0
2039	21	2058	2	2077	0

2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

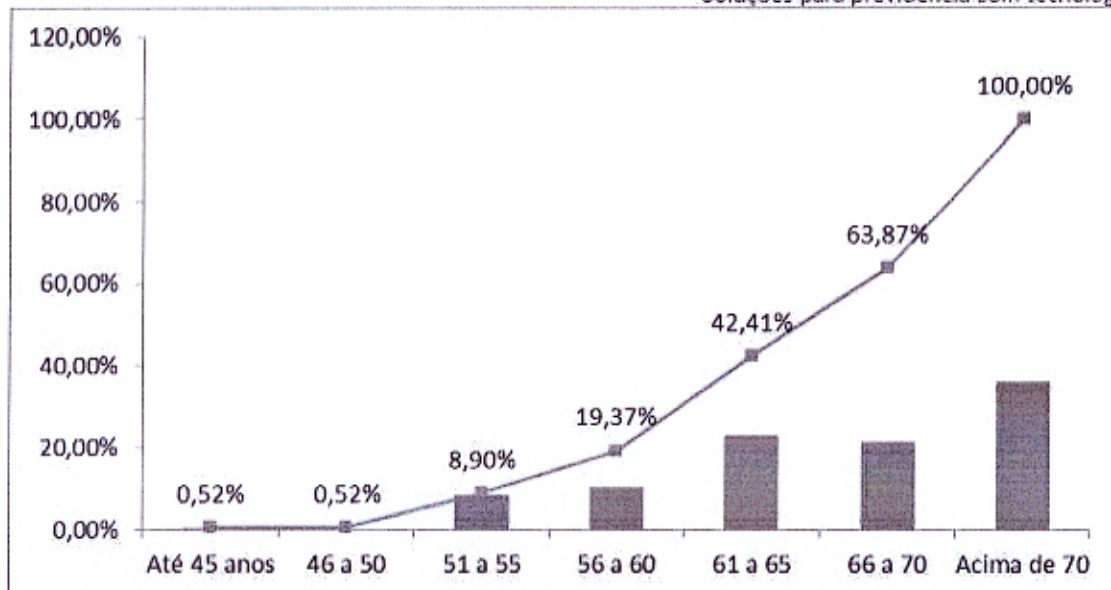
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	138	53	191
Folha de Benefícios (R\$)	391.423,50	111.992,70	503.416,20
Salário médio (R\$)	2.836,40	2.113,07	2.635,69
Idade mínima atual	43	59	43
Idade média atual	65	73	67
Idade máxima atual	87	91	91

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo



2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	1	0,52%	0,52%
46 a 50	0	0,00%	0,52%
51 a 55	16	8,38%	8,90%
56 a 60	20	10,47%	19,37%
61 a 65	44	23,04%	42,41%
66 a 70	41	21,47%	63,87%
Acima de 70	69	36,13%	100,00%

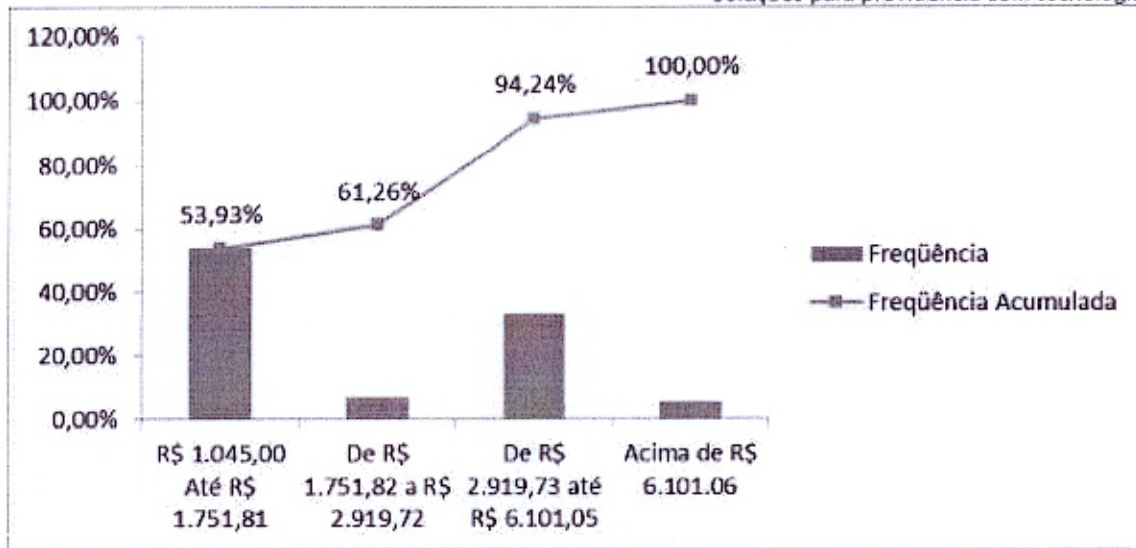


No universo de servidores aposentados do Município de MANDAGUAÇU PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 42,41% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

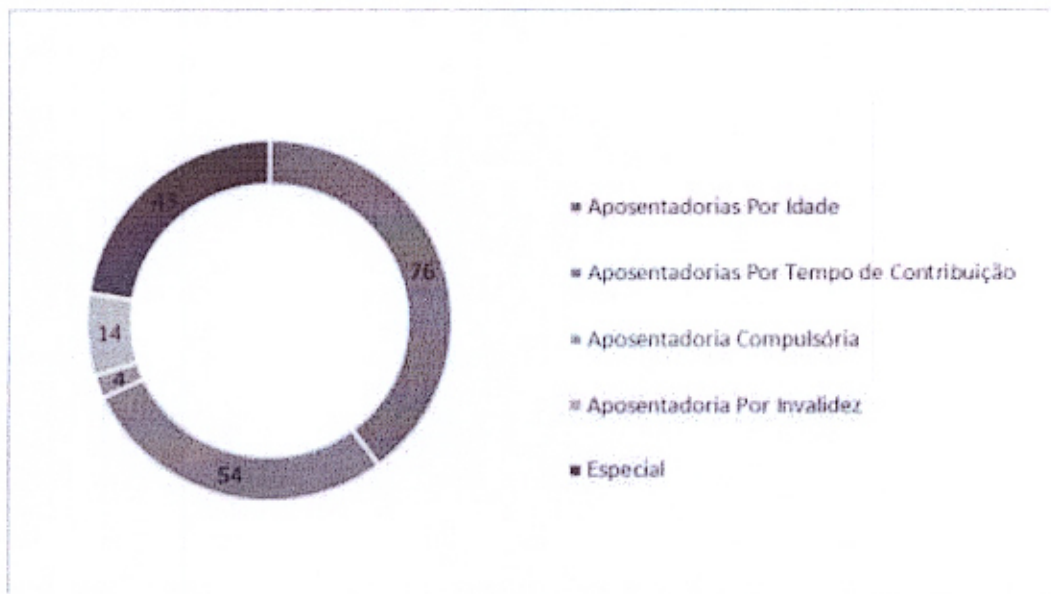
Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.045,00 Até R\$ 1.751,81	103	53,93%	53,93%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	14	7,33%	61,26%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.101,05	63	32,98%	94,24%
Acima de R\$ 6.101,06	11	5,76%	100,00%



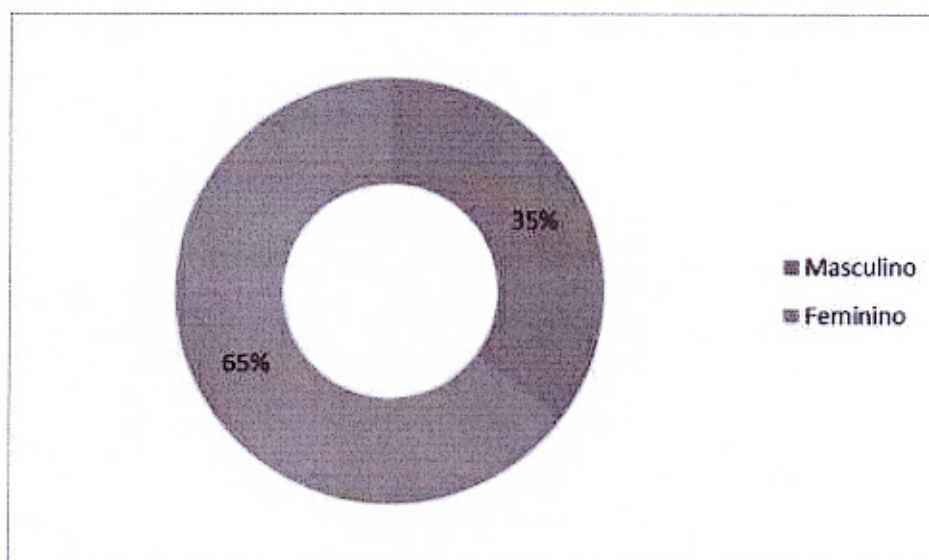
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício



2.7. Estatística dos Pensionistas

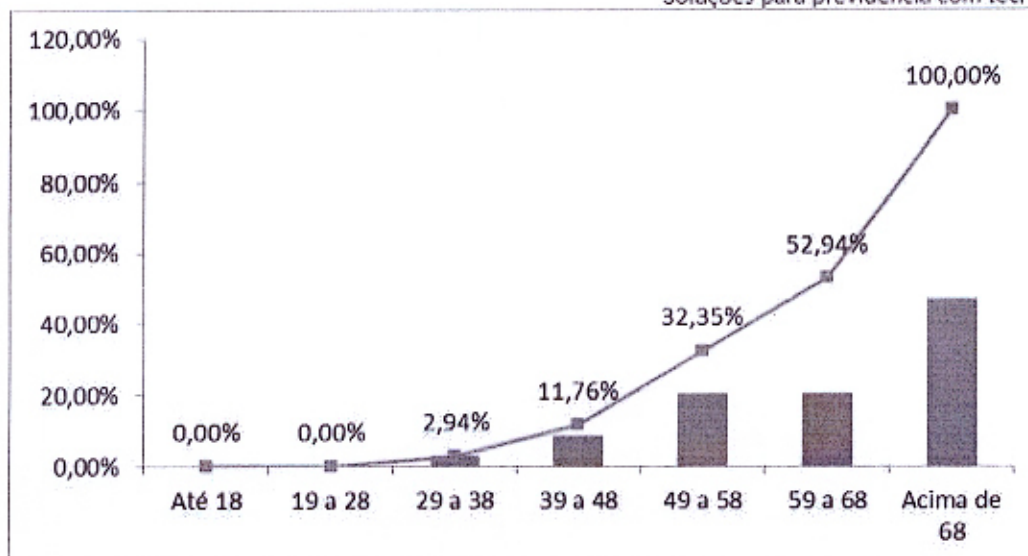
Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	22	12	34
Folha de Benefícios (R\$)	31.644,48	29.203,98	60.848,46
Salário médio (R\$)	1.438,39	2.433,67	1.789,66
Idade mínima atual	35	53	35
Idade média atual	65	68	66
Idade máxima atual	84	78	84

2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo



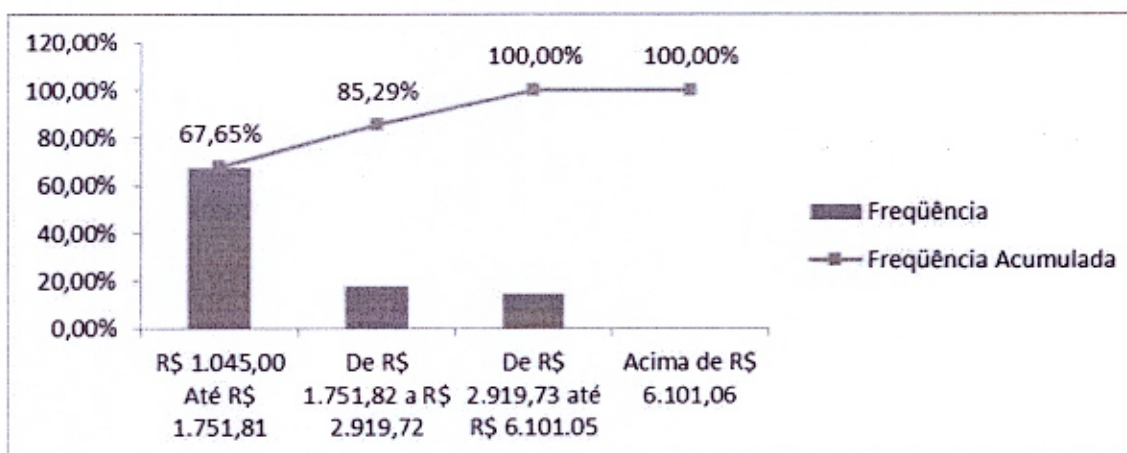
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 18	0	0,00%	0,00%
19 a 28	0	0,00%	0,00%
29 a 38	1	2,94%	2,94%
39 a 48	3	8,82%	11,76%
49 a 58	7	20,59%	32,35%
59 a 68	7	20,59%	52,94%
Acima de 68	16	47,06%	100,00%



2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 1.045,00 Até R\$ 1.751,81	23	67,65%	67,65%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	6	17,65%	85,29%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 6.101,05	5	14,71%	100,00%
Acima de R\$ 6.101,06	0	0,00%	100,00%



2.8. Resumo Estatístico

ATIVOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	652
Idade média atual	43
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	63
Salário médio (R\$)	3.063,42
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R\$)	2.986,01
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R\$)	3.272,80
Total da folha de salários mensal (R\$)	1.997.353,06

APOSENTADOS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	191
Idade média atual	67
Benefício médio (R\$)	2.640,87
Total da folha de salários mensal (R\$)	504.405,81

PENSIONISTAS	
Discriminação	Valores
Quantitativo	34
Idade média atual	65
Benefício médio (R\$)	1.789,66
Total da folha de salários mensal (R\$)	60.848,46

TOTAL	
Discriminação	Valores
Quantitativo	877
Total da folha de salários e benefícios mensal (R\$)	2.562.607,33

Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS						
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS/ PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
0	R\$ 108.401.347,61	R\$ 108.586.715,44	R\$ -	R\$ 185.367,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1	R\$ 108.895.477,09	R\$ 109.081.689,88	R\$ -	R\$ 186.212,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	R\$ 109.389.606,56	R\$ 109.576.664,33	R\$ -	R\$ 187.057,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	R\$ 109.883.736,04	R\$ 110.071.638,77	R\$ -	R\$ 187.902,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	R\$ 110.377.865,51	R\$ 110.566.613,22	R\$ -	R\$ 188.747,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	R\$ 110.871.994,99	R\$ 111.061.587,66	R\$ -	R\$ 189.592,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	R\$ 111.366.124,47	R\$ 111.556.562,11	R\$ -	R\$ 190.437,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	R\$ 111.860.253,94	R\$ 112.051.536,55	R\$ -	R\$ 191.282,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	R\$ 112.354.383,42	R\$ 112.546.511,00	R\$ -	R\$ 192.127,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	R\$ 112.848.512,90	R\$ 113.041.485,44	R\$ -	R\$ 192.972,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	R\$ 113.342.642,37	R\$ 113.536.459,89	R\$ -	R\$ 193.817,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	R\$ 113.836.771,85	R\$ 114.031.434,33	R\$ -	R\$ 194.662,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	R\$ 114.330.901,32	R\$ 114.526.408,77	R\$ -	R\$ 195.507,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -

PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER

Mês (k)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
0	R\$ 50.450.980,35	R\$ 149.685.798,67	R\$ 35.004.349,71	R\$ 35.004.349,71	R\$ 29.226.119,91	R\$ 4.341.397,36	R\$ 119.362.633,01	R\$ -
1	R\$ 50.680.952,74	R\$ 150.368.116,44	R\$ 35.163.911,20	R\$ 35.163.911,20	R\$ 29.359.341,30	R\$ 4.381.186,90	R\$ 119.006.727,68	R\$ -
2	R\$ 50.910.925,12	R\$ 151.050.434,20	R\$ 35.323.472,69	R\$ 35.323.472,69	R\$ 29.492.563,69	R\$ 4.380.976,43	R\$ 120.450.822,35	R\$ -
3	R\$ 51.140.897,51	R\$ 151.732.751,97	R\$ 35.483.034,19	R\$ 35.483.034,19	R\$ 29.625.786,09	R\$ 4.400.765,97	R\$ 120.994.917,02	R\$ -
4	R\$ 51.370.869,89	R\$ 152.415.069,73	R\$ 35.642.595,68	R\$ 35.642.595,68	R\$ 29.759.008,48	R\$ 4.420.555,51	R\$ 121.539.011,69	R\$ -
5	R\$ 51.600.842,28	R\$ 153.097.387,50	R\$ 35.802.157,18	R\$ 35.802.157,18	R\$ 29.892.230,87	R\$ 4.440.345,04	R\$ 122.083.106,35	R\$ -
6	R\$ 51.830.814,66	R\$ 153.779.705,26	R\$ 35.961.718,67	R\$ 35.961.718,67	R\$ 30.025.453,26	R\$ 4.460.134,58	R\$ 122.627.201,02	R\$ -
7	R\$ 52.060.787,05	R\$ 154.462.023,03	R\$ 36.121.280,16	R\$ 36.121.280,16	R\$ 30.158.675,65	R\$ 4.479.924,11	R\$ 123.171.295,69	R\$ -
8	R\$ 52.290.759,43	R\$ 155.144.340,79	R\$ 36.280.841,66	R\$ 36.280.841,66	R\$ 30.291.899,05	R\$ 4.499.713,65	R\$ 123.715.390,36	R\$ -
9	R\$ 52.520.731,82	R\$ 155.826.658,56	R\$ 36.440.403,15	R\$ 36.440.403,15	R\$ 30.425.120,44	R\$ 4.519.503,19	R\$ 124.259.485,03	R\$ -
10	R\$ 52.750.704,20	R\$ 156.508.976,33	R\$ 36.599.964,65	R\$ 36.599.964,65	R\$ 30.558.342,83	R\$ 4.539.292,72	R\$ 124.803.579,70	R\$ -
11	R\$ 52.980.676,59	R\$ 157.191.294,09	R\$ 36.759.526,14	R\$ 36.759.526,14	R\$ 30.691.565,22	R\$ 4.559.082,26	R\$ 125.347.674,37	R\$ -
12	R\$ 53.210.648,98	R\$ 157.873.611,86	R\$ 36.919.087,63	R\$ 36.919.087,63	R\$ 30.824.787,61	R\$ 4.578.871,80	R\$ 125.891.769,04	R\$ -

2061	R\$ 6.331.077,01	R\$ 8.740.715,60	-R\$ 2.409.638,59	R\$ 90.508.562,71
2062	R\$ 6.196.168,73	R\$ 8.299.658,60	-R\$ 2.103.489,87	R\$ 88.405.072,84
2063	R\$ 6.079.102,58	R\$ 7.808.622,97	-R\$ 1.729.520,39	R\$ 86.675.552,45
2064	R\$ 5.965.796,76	R\$ 7.220.580,77	-R\$ 1.254.784,01	R\$ 85.420.768,44
2065	R\$ 5.868.495,98	R\$ 6.481.267,15	-R\$ 612.771,17	R\$ 84.807.997,27
2066	R\$ 5.814.570,95	R\$ 6.043.472,70	-R\$ 228.901,75	R\$ 84.579.095,52
2067	R\$ 5.771.291,85	R\$ 5.636.285,87	R\$ 135.005,99	R\$ 84.714.101,50
2068	R\$ 5.728.860,60	R\$ 5.232.633,99	R\$ 496.226,61	R\$ 85.210.328,11
2069	R\$ 5.709.802,26	R\$ 5.117.411,75	R\$ 592.390,51	R\$ 85.802.718,62
2070	R\$ 5.682.431,78	R\$ 4.923.555,99	R\$ 758.875,79	R\$ 86.561.594,41
2071	R\$ 5.667.521,22	R\$ 4.832.350,30	R\$ 835.170,91	R\$ 87.396.765,32
2072	R\$ 5.660.293,11	R\$ 4.769.721,61	R\$ 890.571,50	R\$ 88.287.336,82
2073	R\$ 5.641.324,06	R\$ 4.828.079,77	R\$ 813.244,29	R\$ 89.100.581,11
2074	R\$ 5.623.157,02	R\$ 4.899.191,46	R\$ 723.965,56	R\$ 89.824.546,67
2075	R\$ 5.590.534,13	R\$ 5.087.631,97	R\$ 502.902,16	R\$ 90.327.448,83
2076	R\$ 5.560.445,48	R\$ 5.343.323,25	R\$ 217.122,23	R\$ 90.544.571,06
2077	R\$ 5.530.714,07	R\$ 5.477.510,05	R\$ 53.204,03	R\$ 90.597.775,09
2078	R\$ 5.399.183,04	R\$ 5.539.715,38	-R\$ 140.532,34	R\$ 90.457.242,74
2079	R\$ 5.315.982,12	R\$ 6.328.762,78	-R\$ 1.012.780,66	R\$ 89.444.462,08
2080	R\$ 5.182.137,11	R\$ 6.713.277,93	-R\$ 1.531.140,82	R\$ 87.913.321,26
2081	R\$ 5.018.594,66	R\$ 7.121.843,04	-R\$ 2.103.248,38	R\$ 85.810.072,88
2082	R\$ 4.864.755,95	R\$ 7.525.784,55	-R\$ 2.661.028,61	R\$ 83.149.044,27
2083	R\$ 4.650.286,36	R\$ 7.558.505,86	-R\$ 2.908.219,50	R\$ 80.240.824,77
2084	R\$ 4.457.064,68	R\$ 7.891.765,38	-R\$ 3.434.700,69	R\$ 76.806.124,08
2085	R\$ 4.219.512,22	R\$ 7.989.744,06	-R\$ 3.770.231,84	R\$ 73.035.892,24
2086	R\$ 4.003.141,43	R\$ 8.143.280,25	-R\$ 4.140.138,82	R\$ 68.895.753,42
2087	R\$ 3.748.936,14	R\$ 7.980.598,43	-R\$ 4.231.662,29	R\$ 64.664.091,13
2088	R\$ 3.487.647,20	R\$ 8.028.242,08	-R\$ 4.540.594,88	R\$ 60.123.496,25
2089	R\$ 3.234.121,15	R\$ 7.990.575,51	-R\$ 4.756.454,36	R\$ 55.367.041,89
2090	R\$ 2.942.951,82	R\$ 7.803.793,13	-R\$ 4.860.841,32	R\$ 50.506.200,57
2091	R\$ 2.682.455,15	R\$ 7.699.739,07	-R\$ 5.017.283,92	R\$ 45.488.916,65
2092	R\$ 2.414.125,87	R\$ 7.365.763,97	-R\$ 4.951.638,10	R\$ 40.537.278,56
2093	R\$ 2.134.266,61	R\$ 7.019.191,09	-R\$ 4.884.924,49	R\$ 35.652.354,07
2094	R\$ 1.866.733,79	R\$ 6.783.244,26	-R\$ 4.916.510,47	R\$ 30.735.843,60
2095	R\$ 1.600.583,11	R\$ 6.424.701,66	-R\$ 4.824.118,55	R\$ 25.911.725,05

Anexo 6 – Termo de opção**TERMO DE OPÇÃO EQUACIONAMENTO DÉFICIT ATUARIAL 2021**

Diante no exposto no Parecer Prévio Atuarial, elaborado pela **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**, decidimos em conjunto à Administração que a opção para o equacionamento do déficit atuarial do município de MANDAGUAÇU – PR é:

- (x) *Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Aliquotas Crescentes*
- () *Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Aliquotas Decrescentes*
- () *Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Aliquotas Decrescentes*

Declaramos, para os devidos fins de direito, de estarmos cientes dos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, que "*Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial*", bem como que somos os únicos responsáveis pelos dados enviados à ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses atuariais para suprir a falta de tempo anterior para outros RPPS ou RGPS e dependentes cadastrados, para apurar os resultados e custeio do plano de benefícios.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 14 de abril de 2021.



Maurício Aparecido da Silva
CPF: 632.506.759-20
PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR



Nilson Neves de Souza
CPF: 387.378.689-34
PRESIDENTE DO RPPS MANDAGUAÇU PR